



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



6060957

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
OU  
**CNPJ n. 27550260/0001-97**

Certidão emitida em: 23/02/2023 às 17:08:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
  - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 23/02/2023 às 15:00
  - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 22/02/2023 às 20:00
  - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 23/02/2023 às 03:30
  - JF Paraná (Processo Papel) até 23/02/2023 às 01:30
  - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/02/2023 às 22:30
  - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/02/2023 às 22:30
  - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/02/2023 às 20:10
  - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 22/02/2023 às 21:00
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 6060957  
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1097895845





**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 15/02/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

27.550.260/0001-97

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/02/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.4124.W5M7.42EV.LJML.76EA**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*





Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná  
Poder Judiciário

O Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/6/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 5/7/2012,

**CERTIFICA**, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que no **Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, existe 1 (um) Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público e 3 (três) Tabelionatos de protesto de títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 31 de Janeiro de 2023

**Gustavo Cordeiro Soares Miranda**  
Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça





8587000037-5 97430232202-8 20504102415-3 41000011150-6




Número SEFA: 2022.0504.1024.1549

Pagamento com PIX

		<b>ESTADO DO PARANÁ</b> Secretaria de Estado da Fazenda Guia de Recolhimento do Estado do Paraná 1ª via - Agente Arrecadador			
Nome ou Nome Empresarial do Contribuinte / Credor				Validade da Guia	
FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA				04/05/2022	
CAD/ICMS ou Ag. Arrecadador	Inscrição CNPJ ou CPF	Telefone		Valor Total (R\$)	
90747899-83	27.550.260/0001-97			3.797,43	

25. Autenticação Mecânica

		<b>ESTADO DO PARANÁ</b> Secretaria de Estado da Fazenda Guia de Recolhimento do Estado do Paraná 2ª via - Contribuinte	
Instituição		Validade da Guia	
9900 - Coordenação do Tesouro Estadual		04/05/2022	
Nome ou Nome Empresarial do Contribuinte / Credor		Número SEFA	
FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		2022.0504.1024.1549	
CAD/ICMS ou Ag. Arrecadador	Inscrição CNPJ ou CPF	Telefone	Valor da Receita (R\$)
90747899-83	27.550.260/0001-97		3.393,27
Endereço do Contribuinte		Valor da Multa (R\$)	
RUA RECIFE 34 JARDIM AGARI		335,93	
Município / UF	E-Mail	Valor do Acréscimo (R\$)	
LONDRINA - PR		*****	
Código numérico da linha digitável	Qtde. de itens	Valor dos Juros (R\$)	
8587000037-5 97430232202-8 20504102415-3 41000011150-6	1	68,23	
Instruções		Valor Total (R\$)	
Pagar no Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Itaú, Rendimento, Santander ou Sicredi. <b>O pagamento via PIX pode ser feito em qualquer banco por meio de aplicativo.</b>		3.797,43	

25. Autenticação Mecânica

Emitido via Receita/PR (04/05/2022 14:27:43)

Extrato do Recolhimento					
Informações do Recolhimento				Vencimento Original	
1015 - Regime Mensal de Apuração - EFD/ICMS, GIA-ST ou DeSTDA				04/04/2022	
Documento	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Cód. do Produto	Referência	Cód. do Município
				02/2022	
Nome do Destinatário				Valor da Receita (R\$)	
				3.393,27	
CNPJ ou CPF do Destinatário	Município/UF do Destinatário	Placa do Veículo/UF		Valor da Multa (R\$)	
				335,93	
Informações Complementares				Valor do Acréscimo (R\$)	
GIA ref. 02/2022				*****	
				Valor dos Juros (R\$)	
				68,23	
				Valor Total (R\$)	
				3.797,43	
<b>Valores válidos para pagamento até 04/05/2022</b>					



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41208565292	CNPJ 27.550.260/0001-97	
NOME EMPRESARIAL FAGU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F1.F3.A1.A4.B4.00.1B.89.B3.35.D2.87.A9.04.B7.35.20.B5.67.F7	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	27550260000197	FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:27550260000197	471438351659620714 9	04/03/2022 a 04/03/2023	Sim
Contabilista	59198133934	WANDERLEY SOARES RODRIGUES:591981339 34	738031128578893467 4	09/03/2022 a 09/03/2023	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

F1.F3.A1.A4.B4.00.1B.89.B3.35.D2.87.  
A9.04.B7.35.20.B5.67.F7-3

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 04/05/2022 às 17:08:45

D2.F3.B2.D2.80.EE.92.24  
78.03.44.4A.5F.CD.BB.4F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FAGU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.550.260/0001-97  
 Número de Ordem do Livro: 5



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial FAGU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
 NIRE 41208565292  
 CNPJ 27.550.260/0001-97  
 Número de Ordem 5  
 Natureza do Livro DIARIO  
 Município LONDRINA  
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 18/04/2017  
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2021  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 29103

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial FAGU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
 Natureza do Livro DIARIO  
 Número de ordem 5  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 29103  
 Data de início 01/01/2021  
 Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.F3.A1.A4.B4.00.1B.89.B3.35.D2.87.A9.04.B7.35.20.B5.67.F7-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FAGU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.550.260/0001-97  
 Número de Ordem do Livro: 5  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.358.672,95	R\$ 3.262.018,79
CIRCULANTE		R\$ 1.361.082,58	R\$ 2.598.061,52
DISPONIBILIDADES		R\$ 268.333,89	R\$ 71.311,55
CAIXA		R\$ 107.950,22	R\$ 24.412,51
CAIXA GERAL		R\$ 107.950,22	R\$ 24.412,51
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 160.383,67	R\$ 36.899,04
BANCO SANTANDER S/A - CT. 5654-7		R\$ 855,39	R\$ 6.359,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A		R\$ 129.069,42	R\$ 502,43
CAIXA ECONOMICA - CTA VINCULADA		R\$ 2.608,01	R\$ 2.608,01
BANCO SICCOB S/A		R\$ 27.850,85	R\$ 27.429,60
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
SICOOB - CREDMOTA		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
CRÉDITOS		R\$ 994.441,99	R\$ 871.495,49
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 770.441,99	R\$ 871.495,49
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 770.441,99	R\$ 871.495,49
ADIANTAMENTOS		R\$ 224.000,00	R\$ 0,00
ADTO. A FORNECEDORES		R\$ 224.000,00	R\$ 0,00
CAMILA GUADANHIM - ME		R\$ 224.000,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 98.306,70	R\$ 1.655.254,48
ESTOQUE DE MERCADORIAS E PRODUTOS		R\$ 98.306,70	R\$ 1.655.254,48
PRODUTOS		R\$ 98.306,70	R\$ 1.655.254,48
NAO CIRCULANTE		R\$ 997.590,37	R\$ 663.957,27
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 980.846,21	R\$ 612.885,10
EMPRÉSTIMOS		R\$ 980.846,21	R\$ 612.885,10
E.C GUADANHIM LTDA		R\$ 729.846,21	R\$ 0,00
LEONARDO GUADANHIM		R\$ 251.000,00	R\$ 612.885,10
INVESTIMENTOS		R\$ 1.029,50	R\$ 1.029,50
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 1.029,50	R\$ 1.029,50
QUOTA CAPITAL SICOOB		R\$ 1.029,50	R\$ 1.029,50
IMOBILIZADO		R\$ 15.714,66	R\$ 50.042,67
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 15.714,66	R\$ 50.042,67

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.F3.A1.A4.B4.00.1B.89.B3.35.D2.87.A9.04.B7.35.20.B5.67.F7-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 4

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FAGU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.550.260/0001-97  
 Número de Ordem do Livro: 5  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ 1.379,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 0,00	R\$ 10.388,87
QUOTAS DE CONSORCIO		R\$ 15.714,66	R\$ 38.274,80
<b>PASSIVO</b>		<b>R\$ 2.358.672,95</b>	<b>R\$ 3.262.018,79</b>
<b>CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 1.039.717,90</b>	<b>R\$ 1.970.192,04</b>
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		R\$ 1.039.717,90	R\$ 1.970.192,04
FORNECEDORES		R\$ 86.523,17	R\$ 730.501,43
MERCADORIAS / PRODUTOS		R\$ 86.296,87	R\$ 730.501,43
FEG MAQUINAS ALIMENTICIAS LTDA		R\$ 552,44	R\$ 0,00
VERONA COM DE EMBALAGENS		R\$ 7.376,87	R\$ 0,00
F C EMBALAGENS LTDA. - ME		R\$ 1.302,00	R\$ 5.381,38
XALINGO S/A - INDUSTRIA E COMERCIO		R\$ 1.683,21	R\$ 21.258,93
BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUE		R\$ 3.239,43	R\$ 0,00
SUNPLAY IND E COM LTDA		R\$ 5.093,91	R\$ 0,00
BRINQUEDOS BANDEIRANTE S/A		R\$ 0,00	R\$ 120.273,55
THERMOTOTAL IND E COMERCIO LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 18.651,14
IMPORTWAY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC		R\$ 9.489,96	R\$ 49.374,12
ROTOPLASBRASIL IND. E COM. DE PLASTICOS		R\$ 23.444,74	R\$ 18.001,51
CALESITA INDUSTRIA DE BRINQUEDOS LTDA		R\$ 7.042,27	R\$ 42.347,31
3DM COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 1.520,00	R\$ 0,00
BURIGOTTO S/A IND. E COM.		R\$ 0,00	R\$ 139.579,72
VERONA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 282.384,24
CAMILA GUADANHIN - ME		R\$ 6.447,98	R\$ 0,00
TA TE TI IND E COM DE BICICLETAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 16.220,85
EDVAGNER ESTEVES - ME		R\$ 6.964,06	R\$ 3.578,68
ARC COMERCIO DE ARTEFATOS DE ARAMADOS LT		R\$ 11.150,00	R\$ 0,00
CARLOS A. A. DE OLIVEIRA GENEROS ALIMENT		R\$ 990,00	R\$ 0,00
LIFE TIME FITNESS COM. E AS. TEC DE ARTI		R\$ 0,00	R\$ 13.450,00
MATERIAIS / SERVIÇOS		R\$ 226,30	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.F3.A1.A4.B4.00.1B.89.B3.35.D2.87.A9.04.B7.35.20.B5.67.F7-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped





## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FAGU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 27.550.260/0001-97

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
E C S COMERCIAL DE ALARMES LTDA - ME		R\$ 226,30	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 10.630,23	R\$ 8.388,35
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 8.854,91	R\$ 7.079,73
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 6.061,75	R\$ 4.286,57
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 2.793,16	R\$ 2.793,16
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 1.775,32	R\$ 1.308,62
INSS A RECOLHER		R\$ 944,17	R\$ 839,86
FGTS A RECOLHER		R\$ 831,15	R\$ 468,76
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 62.554,35	R\$ 66.395,70
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 62.545,65	R\$ 66.395,70
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 3,42
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 62.545,65	R\$ 66.392,28
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 8,70	R\$ 0,00
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 8,70	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 4.191,88	R\$ 4.191,88
CONTAS A PAGAR		R\$ 4.191,88	R\$ 4.191,88
HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR		R\$ 715,00	R\$ 715,00
ALUGUEL A PAGAR		R\$ 3.476,88	R\$ 3.476,88
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 872.540,60	R\$ 1.139.161,56
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		R\$ 687.540,60	R\$ 944.427,91
CAIXA ECONOMICA - CONTRATO 4976		R\$ 64.000,00	R\$ 43.278,10
EMPRESTIMOS - CAIXA ECONOMICA		R\$ 222.131,89	R\$ 146.993,40
BANCO SICOOB S/A		R\$ 401.408,71	R\$ 230.979,10
SICOOB CREDMOTA		R\$ 0,00	R\$ 174.156,61
PRONAMPE - CAIXA ECON. FEDERAL		R\$ 0,00	R\$ 49.020,70
BANCO SICOOB S/A		R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
SALDO DEVEDOR C/C		R\$ 0,00	R\$ 9.733,65
SICOOB CREDMOTA		R\$ 0,00	R\$ 9.733,65
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 185.000,00	R\$ 185.000,00
MARILI PRADO RIGAO		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
JOAO TADEU RIGAO		R\$ 145.000,00	R\$ 145.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.F3.A1.A4.B4.00.1B.89.B3.35.D2.87.A9.04.B7.35.20.B5.67.F7-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FAGU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.550.260/0001-97  
Número de Ordem do Livro: 5  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCELAMENTOS		R\$ 3.277,67	R\$ 21.553,12
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS		R\$ 3.277,67	R\$ 21.553,12
SIMPLES NACIONAL		R\$ 3.277,67	R\$ 21.553,12
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.318.955,05	R\$ 1.291.826,75
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 1.218.955,05	R\$ 1.191.826,75
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.218.955,05	R\$ 1.191.826,75
SALDO ANTERIOR		R\$ 356.002,84	R\$ 910.704,94
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ 612.666,34	R\$ 1.218.955,05
(-) (-) LUCROS DISTRIBUÍDOS		R\$ (256.663,50)	R\$ (308.250,11)
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		R\$ 862.952,21	R\$ 281.121,81
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 862.952,21	R\$ 281.121,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.F3.A1.A4.B4.00.1B.89.B3.35.D2.87.A9.04.B7.35.20.B5.67.F7-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

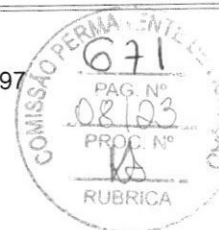
Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 4 de 4

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **FAGU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **27.550.260/0001-97**  
 Número de Ordem do Livro: **5**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 4.163.755,07	R\$ 3.994.024,86
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 4.163.755,07	R\$ 3.994.024,86
VENDAS DE MERCADORIAS A PRAZO		R\$ 4.163.755,07	R\$ 3.994.024,86
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (950.581,07)	R\$ (1.280.281,50)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS		R\$ (337.677,43)	R\$ (381.126,95)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (337.677,43)	R\$ (381.126,95)
(-) DEVOLUÇÕES E CANCELAMENTOS		R\$ (612.903,64)	R\$ (899.154,55)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS		R\$ (608.476,92)	R\$ (898.132,09)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (4.426,72)	R\$ (1.022,46)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 3.213.174,00	R\$ 2.713.743,36
(-) CUSTO DAS VENDAS		R\$ (1.208.621,13)	R\$ (1.092.030,72)
(-) CUSTO MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ (1.208.621,13)	R\$ (1.092.030,72)
(-) (+) ESTOQUE INICIAL		R\$ (262.144,87)	R\$ (98.306,70)
(-) (+) COMPRA DE MERCADORIAS		R\$ (1.044.782,96)	R\$ (2.647.746,74)
(-) (+) BONIFICAÇÕES RECEBIDAS		R\$ 0,00	R\$ (1.401,55)
(-) BONIFICAÇÕES CONCEDIDAS		R\$ 0,00	R\$ 169,79
(-) ESTOQUE FINAL		R\$ 98.306,70	R\$ 1.655.254,48
LUCRO BRUTO		R\$ 2.004.552,87	R\$ 1.621.712,64
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (361.954,91)	R\$ (594.512,59)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (241.226,66)	R\$ (461.757,78)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS		R\$ (78.009,62)	R\$ (93.079,51)
(-) DESPESAS C/ PEDÁGIOS		R\$ (13.071,09)	R\$ (53.978,40)
(-) EMBALAGENS/VIAGENS/CONSUMO		R\$ (87.752,73)	R\$ (284.294,38)
(-) PROPAGANDA / PUBLICIDADE		R\$ (62.393,22)	R\$ (30.405,49)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (120.728,25)	R\$ (132.754,81)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (75.361,29)	R\$ (67.783,97)
(-) FÉRIAS		R\$ (2.108,06)	R\$ (12.250,11)
(-) 13o SALARIO		R\$ (9.386,22)	R\$ (8.657,88)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (1.581,04)	R\$ (1.805,86)
VALE TRANSPORTE		R\$ (114,22)	R\$ 401,98
(-) F G T S		R\$ (7.219,51)	R\$ (8.070,94)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO		R\$ (11.241,54)	R\$ (14.054,16)
(-) PLANO DE SAÚDE		R\$ (13.716,37)	R\$ (20.533,87)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (675.629,86)	R\$ (652.671,91)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.F3.A1.A4.B4.00.1B.89.B3.35.D2.87.A9.04.B7.35.20.B5.67.F7-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 3

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FAGU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.550.260/0001-97  
 Número de Ordem do Livro: 5  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (674.990,81)	R\$ (647.446,54)
(-) PRO-LABORE		R\$ (37.660,32)	R\$ (37.660,32)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (1.590,39)	R\$ (1.638,22)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (6.852,73)	R\$ (8.317,78)
(-) TELEFONE E/OU COMUNICAÇÕES		R\$ (4.669,55)	R\$ (5.149,37)
(-) ALUGUEL DE IMÓVEIS		R\$ (41.538,50)	R\$ (44.829,76)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (299.909,98)	R\$ (258.907,15)
(-) MATERIAL DE USO E/OU CONSUMO		R\$ (14.318,51)	R\$ (51.653,90)
(-) CONSERVAÇÕES E REPAROS		R\$ (28.055,00)	R\$ (1.640,00)
(-) DESPESAS C/ SEGUROS		R\$ (7.924,53)	R\$ (2.192,70)
(-) CORRESPONDÊNCIA / POSTAIS		R\$ (2.622,30)	R\$ (2.782,60)
(-) LEGAIS / JUDICIAIS / CARTORÁRIAS		R\$ (63,80)	R\$ (33,66)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		R\$ 0,00	R\$ (2.000,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (200,00)	R\$ (1.372,90)
(-) INFORMÁTICA E SISTEMAS		R\$ 0,00	R\$ (582,80)
(-) SEGURANÇA / VIGILÂNCIA		R\$ (2.820,00)	R\$ (2.741,29)
(-) SERVIÇOS TERCEIROS - PF		R\$ (62.036,05)	R\$ (3.622,50)
(-) SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		R\$ (156.089,15)	R\$ (212.810,89)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (8.640,00)	R\$ (9.160,00)
(-) CONTRIBUIÇÕES / DOAÇÕES / PATROCÍNIOS		R\$ 0,00	R\$ (350,70)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (639,05)	R\$ (5.225,37)
(-) I P V A		R\$ 0,00	R\$ (1.003,79)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (639,05)	R\$ (4.221,58)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 220,36	R\$ 996,51
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 220,36	R\$ 1.426,61
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS		R\$ 0,00	R\$ 1.401,55
DESPESAS RECUPERADAS		R\$ 220,36	R\$ 25,06
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (169,79)
(-) BONIFICAÇÕES CONCEDIDAS		R\$ 0,00	R\$ (169,79)
(-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS		R\$ 0,00	R\$ (260,31)
(-) MULTAS DE TRÂNSITO		R\$ 0,00	R\$ (260,31)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 967.188,46	R\$ 375.524,65
(-) DESPESAS / RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (104.236,25)	R\$ (94.402,84)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.F3.A1.A4.B4.00.1B.89.B3.35.D2.87.A9.04.B7.35.20.B5.67.F7-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 2 de 3

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FAGU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 27.550.260/0001-97

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (104.236,51)	R\$ (94.521,48)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (32.845,39)	R\$ (10.292,83)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (69.854,37)	R\$ (84.228,65)
MULTAS		R\$ (1.536,75)	R\$ 0,00
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,26	R\$ 118,64
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,26	R\$ 118,64
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 862.952,21	R\$ 281.121,81
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 862.952,21	R\$ 281.121,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.F3.A1.A4.B4.00.1B.89.B3.35.D2.87.A9.04.B7.35.20.B5.67.F7-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 3 de 3



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR

Certidão n.º: PR/2022/00004953  
Nome: WANDERLEY SOARES RODRIGUES CPF: 591.981.339-34  
CRC/UF n.º PR-042831/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 19.10.2022  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpr.org.br](http://www.crcpr.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 591.981.339-34 Controle : 1013.6916.1623.6330



**ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

**1 - LIQUIDEZ CORRENTE**

a. ATIVO CIRCULANTE	2.598.061,52	
b. PASSIVO CIRCULANTE	<u>1.970.192,04</u>	= 1,32

A empresa tem R\$ 1,32 para cada R\$ 1,00 de dívida.

**2 - LIQUIDEZ SECA**

a. AT.CIRCULANTE - ESTOQUE	942.807,04	
b. PASSIVO CIRCULANTE	<u>1.970.192,04</u>	= 0,48

A empresa tem R\$ 0,48 para cada R\$ 1,00 de dívida.



**3 - LIQUIDEZ GERAL**

a. AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO	3.210.946,62	
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	<u>1.970.192,04</u>	= 1,63

A empresa tem R\$ 1,63 para cada R\$ 1,00 de dívida.

**4 - SOLVÊNCIA GERAL**

a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	3.262.018,79	
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	<u>1.970.192,04</u>	= 1,66

A empresa tem R\$ 1,66 para cada R\$ 1,00 de dívida.

**5 - ENDIVIDAMENTO GERAL**

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	1.970.192,04	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	<u>3.262.018,79</u>	= 0,60

Capital de terceiros representa 60,00% do investimento total.

**6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL**

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	51.072,17	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	<u>3.262.018,79</u>	= 0,02

Ativo Permanente representa 2,00% do capital em giro.

**7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO**

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	51.072,17	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>1.291.826,75</u>	= 0,04

Ativo Permanente representa 4,00% o capital próprio.

**8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL**

a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	281.121,81	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	<u>3.262.018,79</u>	= 0,09

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 9,00% sobre o capital em giro.

**9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO**

a. LUCRO LÍQ. ANTES DO I.R.	281.121,81	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>1.291.826,75</u>	= 0,22

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 22,00% sobre o capital próprio.

**17 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO**

a. ATIVO CIRCULANTE	2.598.061,52	
a. REALIZ. L/PRAZO	612.885,10	3.210.946,62
b. (-) PASSIVO CIRCULANTE	1.970.192,04	
b. (-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	<u>1.970.192,04</u>
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		1.240.754,58

0218 - FAGU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ:27.550.260/0001-97 NIRE:41208565292 - 18/04/2017  
Rua RECIFE, 34 Bairro: JARDIM AGARI  
LONDRINA - PR CEP: 86020-210

FL. 2  
PG. 2

---

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2021

---

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

RESPONSÁVEL TÉCNICO

WANDERLEY SOARES  
RODRIGUES:59198133934

Assinado de forma digital por WANDERLEY SOARES  
RODRIGUES:59198133934  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v3,  
ou=35929318000180, ou=Presencial, ou=Certificado FF A.1,  
cn=WANDERLEY SOARES RODRIGUES:59198133934  
Dados: 2022.08.03 13:37:15 -01'00'

WANDERLEY SOARES RODRIGUES

Contador

C.R.C. PR-042831/O-0

C.P.F. 591.981.339-34



"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

---

LEONARDO CARLOS GUADANHIN  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F. 034.597.319-40



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021**

### CONTEXTO OPERACIONAL

Fagu Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda, cadastrada no CNPJ sob nº 27.550.260/0001-97, constituída em 18/04/2017, tributada pelo **Simples Nacional** com apuração mensal, com ramo de atividade “Comércio varejista de produtos eletrônicos, materiais elétricos, magazines, comércio varejista de artigos de utilidades domésticas, brinquedos e artigos recreativos”, com sede no município de Londrina/PR, a Rua Recife, nº 34 – Jardim Agari, CEP: 86020-210.

### POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em **31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020 (Comparativas)**, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1.255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério “pro-rata” dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tornou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte da suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (*Impairment*) e a determinação da vida útil de determinados ativos.

### MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigente no Brasil e convertidos para



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021**

Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

**TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)**

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência o dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta submissão a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de *Impairment*, uma vez que não existia relevante de não recuperabilidade.

**PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OBRIGAÇÕES LEGAIS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS**

Os ativos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

**AJUSTE A VALOR PRESENTE**

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial *pro-rata*, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**DETERMINAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado foi apurado em **31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020** (Comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislação aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021**

Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas Normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

**ATIVOS CIRCULANTES**

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, Item 4.5)

**ESTOQUE**

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto, não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizado a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade, foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

**ATIVOS NÃO CIRCULANTES**

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

**IMOBILIZADO**

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerados o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1.255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**PASSIVOS CIRCULANTES**

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passível for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, Item 4.7)

**PASSIVOS NÃO CIRCULANTES**

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles que não se classificam



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021**

como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração e considerados que refletem a realidade na data das demonstrações dentro da melhor estimativa.

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se encontra assim subdividido:

**Capital Social** está representado por **100.000** quotas no valor nominal de R\$ **100.000,00**. A participação societária está assim dividida entre os sócios:

- a) **Leonardo Carlos Guadanhin**, ingressou na sociedade em **18/04/2017** com **99%** do capital social e possui **99.000** quotas o que equivale a R\$ **99.000,00**;
- b) **Silvia Prado Rigão Guadanhin**, ingressou na sociedade em **18/04/2017** com **1%** do capital social e possui **1.000** quotas o que equivale a R\$ **1.000,00**.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

LEONARDO CARLOS GUADANHIN  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F. 034.597.319-40

RESPONSÁVEL TÉCNICO

WANDERLEY SOARES  
RODRIGUES:591981339  
34

WANDERLEY SOARES RODRIGUES  
Contador  
C.R.C. PR-042831/O-0  
C.P.F. 591.981.339-34





0218 - FAGU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ:27.550.260/0001-97 NIRE:41208565292 - 18/04/2017  
Rua RECIFE, 34 Bairro: JARDIM AGARI  
LONDRINA - PR CEP: 86020-210

FL. 5

---

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

---





**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

**Inscrição no CAD/ICMS**  
90747899-83

**Inscrição CNPJ**  
27.550.260/0001-97

**Início das Atividades**  
04/2017

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
Título do Estabelecimento  
Endereço do Estabelecimento **RUA RECIFE, 34 - JARDIM AGARI - CEP 86020-210**  
**FONE: (43) 3305-5674**  
Município de Instalação **LONDRINA - PR, DESDE 04/2017**  
( Estabelecimento Matriz )



### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2022**  
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO**  
**2229-3/99 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA OUTROS USOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**  
**3240-0/99 - FABRICACAO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**  
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO**  
**4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS**  
**4713-0/04 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE)**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	034.597.319-40	LEONARDO CARLOS GUADANHIN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	036.463.389-11	SILVIA PRADO RIGAO GUADANHIN	SÓCIO

**Este CICAD tem validade até 07/04/2023.**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90747899-83**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Emitido Eletronicamente via Internet  
**08/03/2023 10:29:11**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



**SINGRA**  
Consulta Pública ao Cadastro do  
Estado do Paraná



Cadastro atualizado até  
a data da consulta

Data/Hora Host  
CELEPAR  
22/08/2022 - 09:35:28

### IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	27.550.260/0001-97	Inscrição Estadual:	90747899-83
Nome Empresarial:	FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		



### ENDEREÇO

Logradouro:	RUA RECIFE		
Número:	34	Complemento:	
Bairro:	JARDIM AGARI		
Município:	LONDRINA	UF:	PR
CEP:	86.020-210	Telefone:	(43)3305-5674
E-mail:	NOVA@NOVALONDRESCONTABIL.COM.BR		

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2229399 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA OUTROS USOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3240099 - FABRICACAO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4763601 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4713004 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE)
Início das Atividades:	04/2017
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 04/2017
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 04/2017
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.550.260/0001-97

Certidão nº: 36685299/2022

Expedição: 27/10/2022, às 17:36:21

Validade: 25/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.550.260/0001-97, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento



## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

N° 3453456 / 2023

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
CPF/CNPJ: 27.550.260/0001-97

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 17 de janeiro de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**  
8Zy#oK6Pz0Ys

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.550.260/0001-97</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/04/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MAMI BRINQUEDOS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente</b> <b>32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente</b> <b>47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R RECIFE</b>	NÚMERO <b>34</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>86.020-210</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM AGARI</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NARDOGUADA@HOTMAIL.COM</b>		UF <b>PR</b>
TELEFONE <b>(43) 3305-5674</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/04/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2023** às **10:13:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/11/2022 14:47:57

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ: **27.550.260/0001-97**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.550.260/0001-97  
**Razão Social:** FAGU COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA  
**Endereço:** R RECIFE 34 / JARDIM AGARI / LONDRINA / PR / 86020-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/02/2023 a 28/03/2023

**Certificação Número:** 2023022701582495477001

Informação obtida em 08/03/2023 10:15:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná  
Poder Judiciário

O Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/6/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 5/7/2012,

**CERTIFICA**, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que no **Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, existe 1 (um) Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público e 3 (três) Tabelionatos de protesto de títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 9 de Janeiro de 2023

**Gustavo Cordeiro Soares Miranda**  
Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
N° 029140845-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.550.260/0001-97**  
Nome: **FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/05/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 27.550.260/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:51:45 do dia 08/12/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/06/2023.

Código de controle da certidão: **EB2E.5280.90FC.04BC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS  
**90747899-83**

Inscrição CNPJ  
**27.550.260/0001-97**

Início das Atividades  
**04/2017**

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
 Título do Estabelecimento  
 Endereço do Estabelecimento **RUA RECIFE, 34 - JARDIM AGARI - CEP 86020-210**  
**FONE: (43) 3305-5674**  
 Município de Instalação **LONDRINA - PR, DESDE 04/2017**  
**( Estabelecimento Matriz )**



### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2022**  
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO**  
**2229-3/99 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA OUTROS USOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**  
**3240-0/99 - FABRICACAO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO**  
**4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS**  
**4713-0/04 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE)**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	<b>034.597.319-40</b>	<b>LEONARDO CARLOS GUADANHIN</b>	<b>SÓCIO-ADMINISTRADOR</b>
CPF	<b>036.463.389-11</b>	<b>SILVIA PRADO RIGAO GUADANHIN</b>	<b>SÓCIO</b>

**Este CICAD tem validade até 07/04/2023.**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90747899-83**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**08/03/2023 10:29:11**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		Protocolo: PRC2314860453			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208565292	CNPJ 27.550.260/0001-97	Data de Ato Constitutivo 18/04/2017	Início de Atividade 20/04/2017		
<b>Endereço Completo</b> Rua Recife, Nº 34, Jardim Agari - Londrina/PR - CEP 86020-210					
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ELETRONICOS, MATERIAIS ELETRICOS, MAGAZINES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE UTILIDADES DOMESTICAS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS FABRICACAO DE BRINQUEDOS E ARTEFATOS DE PLASTICOS					
<b>Capital Social</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		<b>Porte</b> Demais	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> LEONARDO CARLOS GUADANHIN	<b>CPF/CNPJ</b> 034.597.319-40	<b>Participação no capital</b> R\$ 99.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> SILVIA PRADO RIGAO GUADANHIN	<b>CPF/CNPJ</b> 036.463.389-11	<b>Participação no capital</b> R\$ 1.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> LEONARDO CARLOS GUADANHIN	<b>CPF</b> 034.597.319-40	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 14/07/2022	<b>Número</b> 20224747959	317 / 317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		ATIVA SEM STATUS	
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>			CNPJ: 27.550.260/0002-78		
1 - NIRE: 35920165001					
<b>Endereço Completo</b> RODOVIA ANHANGUERA, Nº SN, KM 52 350 METROS BOX A01 CD2 , VILA MILITAR, Jundiá, SP, CEP: 13203850					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/02/2023, às 09:25:59 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5MDKNJES.



PRC2314860453

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PRC2315032632	
NIRE 41208565292 CNPJ 27.550.260/0001-97		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Recife, Nº 34, xxxxx, Jardim Agari - Londrina/PR - CEP 86020-210			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
317	20224747959	14/07/2022	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20223209040	14/06/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20223209040	14/06/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20223209040	14/06/2022	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20183415710	06/08/2018	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20183415710	06/08/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	20172208599	18/04/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	41208565292	18/04/2017	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/03/2023, às 16:31:09 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TPA2SA5B.



PRC2315032632



**FAGU INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 27.550.260/0001-97**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



Página 1/6

**LEONARDO CARLOS GUADANHIN**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural de Assis – SP, nascido em 03 de janeiro de 1981, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina – PR, a Avenida Gil de Abreu e Souza, nº 2335, Bairro: Esperança, CEP: 86058-100, portador da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 6.926.733-5/SSP-PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 034.597.319-40 e **SILVIA PRADO RIGÃO GUADANHIN**, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Cornélio Procópio – PR, nascida em 21 de dezembro de 1979, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina – PR, a Avenida Gil de Abreu e Souza, nº 2335, Bairro: Esperança, CEP: 86058-100, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 6.991.588-4/SSP-PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 036.463.389-11, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação de **FAGU INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Londrina – PR, a Avenida: Serra da Esperança, 215, Jardim Bandeirantes, Cep: 86065-090, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.550.260/0001-97, com **CONTRATO SOCIAL** devidamente registrado na junta comercial do estado do Paraná sob nº 41208565292 por despacha na sessão de 18 de Abril de 2017, resolvem por intermédio deste instrumento particular de alteração de Contrato Social, modificar seu contrato primitivo pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade que tinha como razão social: FAGU INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; passa a ter: **FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O endereço da sociedade que era: Avenida Serra da Esperança, nº 215, Jardim Bandeirantes, CEP: 86065-090, Londrina – PR; passa a ser: **Rua: Recife, 34, Jardim Agari, Cep: 86020-210, Londrina –PR.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 10:06 SOB N° 20183415710.  
PROTOCOLO: 183415710 DE 30/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803157288. NIRE: 41208565292.  
FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/08/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**FAGU INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 27.550.260/0001-97**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



Página 2/6

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

**FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**CNPJ: 27.550.260/0001-97**  
**NIRE: 41208565292**

**LEONARDO CARLOS GUADANHIN**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural de Assis – SP, nascido em 03 de janeiro de 1981, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina – PR, a Avenida Gil de Abreu e Souza, nº 2335, Bairro: Esperança, CEP: 86058-100, portador da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 6.926.733-5/SSP-PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 034.597.319-40 e **SILVIA PRADO RIGÃO GUADANHIN**, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Cornélio Procopio – PR, nascida em 21 de dezembro de 1979, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina – PR, a Avenida Gil de Abreu e Souza, nº 2335, Bairro: Esperança, CEP: 86058-100, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 6.991.588-4/SSP-PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 036.463.389-11, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação de **FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Londrina – PR, a Rua: Recife, 34, Jardim Agari, Cep: 86020-210, Londrina –PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.550.260/0001-97, com **CONTRATO SOCIAL** devidamente registrado na junta comercial do estado do Paraná sob nº 41208565292 por despacha na sessão de 18 de Abril de 2017, resolvem por intermédio deste instrumento particular de alteração de Contrato Social, consolidar seu contrato primitivo pelas cláusulas e condições seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 10:06 SOB Nº 20183415710.  
PROTOCOLO: 183415710 DE 30/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803157288. NIRE: 41208565292.  
FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/08/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

FAGU INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 27.550.260/0001-97  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Página 3/6

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade se denominará **FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, sendo constituída por prazo indeterminado de duração, iniciando suas atividades em 15 de Abril de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O endereço da sociedade será: Rua: Recife, 34, Jardim Agari, Cep: 86020-210, Londrina –PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da sociedade será:  
Comercio varejista de produtos eletrônicos, materiais elétricos, magazines, comércio varejista de artigos de utilidades domésticas, brinquedos e artigos recreativos.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social da sociedade é de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim subscrita:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	CAPITAL EM R\$
LEONARDO CARLOS GUADANHIN	99.000	99.000,00
SILVIA PRADO RIGÃO GUADANHIN	1.000	1.000,00
TOTAL .....	100.000	100.000,00

§ 1º - A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita ao valor de suas quotas, de acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002, não respondendo com seu patrimônio particular por dívidas contraídas pela sociedade, quando o capital social estiver totalmente integralizado, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas será proporcional à quantidade de quotas que possuem na sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LEONARDO CARLOS GUADANHIN**, ao qual compete individualmente, a representação da sociedade, com poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial, ficando-lhe vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 10:06 SOB Nº 20183415710.  
PROTOCOLO: 183415710 DE 30/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803157288. NIRE: 41208565292.  
FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



**FAGU INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 27.550.260/0001-97**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



Página 4/6

Parágrafo Único: Fica estabelecido que a destituição dos administradores será feita por votos que representem a maioria absoluta do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sobre os efeitos dela, a pena que vende, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título sem o consentimento do outro sócio, cabendo a esta o direito de preferência na sua aquisição na proporção da parte que possuir.

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade, ou ceder parte de suas quotas, deverá notificar por escrito os demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que estes exerçam o direito de preferência na aquisição das quotas da sócia retirante.

§ 1º - O valor das quotas do sócio retirante, excluído, cedente ou que venha a falecer, será considerada em relação ao que efetivamente foi realizado, liquidando-se, suas quotas, com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA NONA:** Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberá os sócios, a título de remuneração, pró-labore mensal, cujo valor será fixado em comum acordo, até os limites de dedução fiscal previstos em Lei. O ano coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido os balanços da sociedade, nos termos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 10:06 SOB Nº 20183415710.  
PROTOCOLO: 183415710 DE 30/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803157288. NIRE: 41208565292.  
FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/08/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**FAGU INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 27.550.260/0001-97**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



Página 5/6

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, a ser convocada em 08 (oito) dias de antecedência.

§ 1º - A convocação da reunião se dará por escrito, na pessoa ou sócio ou seu representante legal, mediante protocolo, carta registrada ou outro documento idôneo a demonstrar a ciência do sócio.

§ 2º - Por força do art. 1.071, da Lei 10.406/2002, dependerão de deliberação as seguintes matérias:

- I – a aprovação das contas da administração, pela maioria de votos dos presentes;
- II – a designação dos administradores, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
- III – a destituição dos administradores, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
- V – a modificação do contrato social, com  $\frac{3}{4}$  de votos representativos do capital social;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação, com  $\frac{3}{4}$  de votos representativos do capital social;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas, pela maioria dos votos dos presentes;
- VIII – o pedido de concordata, com maioria absoluta de votos representativos do capital social.

§ 3º - Ficam dispensados da reunião, sobre as matérias previstas no § 2º, da **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Não haverá uma reunião para fins de aprovação das contas do administrador, e para deliberação sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Nas omissões deste contrato e do Título II, Capítulo IV, da Lei nº 10.406/2002, esta sociedade utilizará, supletivamente, as normas da sociedade anônima.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 10:06 SOB Nº 20183415710.  
PROTOCOLO: 183415710 DE 30/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803157288. NIRE: 41208565292.  
FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/08/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

FAGU INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 27.550.260/0001-97  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Página 6/6

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, renunciando, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes do presente.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

Londrina, 23 de Julho de 2018.

LEONARDO CARLOS GUADANHIN

SILVIA PRADO RIGÃO GUADANHIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 10:06 SOB Nº 20183415710.  
PROTOCOLO: 183415710 DE 30/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803157288. NIRE: 41208565292.  
FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/08/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**FAGU INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**



Página 1/4

**LEONARDO CARLOS GUADANHIN**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural de Assis – SP, nascido em 03 de janeiro de 1981, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina – PR, a Avenida Gil de Abreu e Souza, nº 2335, Bairro: Esperança, CEP: 86058-100, portador da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 6.926.733-5/SSP-PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 034.597.319-40 e **SILVIA PRADO RIGÃO GUADANHIN**, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Cornélio Procópio – PR, nascida em 21 de dezembro de 1979, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina – PR, a Avenida Gil de Abreu e Souza, nº 2335, Bairro: Esperança, CEP: 86058-100, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 6.991.588-4/SSP-PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 036.463.389-11,, resolvem por intermédio deste instrumento particular de Contrato, constituir uma Sociedade Empresarial Limitada, que será regida pelo art. 1.052 e seguinte da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e pelas cláusulas adiante aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade se denominará **FAGU INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Londrina – PR, a Avenida Serra da Esperança, nº 215, Jardim Bandeirantes, CEP: 86065-090, sendo constituída por prazo indeterminado de duração, iniciando suas atividades em 20 de abril de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto da sociedade será:  
Comercio varejista de produtos eletrônicos, materiais elétricos, magazines, comércio varejista de artigos de utilidades domésticas, brinquedos e artigos recreativos.

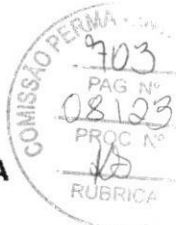
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social da sociedade é de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim subscrita:

- a) O sócio **LEONARDO CARLOS GUADANHIN**, a importância de 99.000 (Noventa e nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), que integraliza neste ato em moeda corrente do País;



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 16:23 SOB Nº 41208565292.  
PROTOCOLO: 172208602 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701447840. NIRE: 41208565292.  
FAGU INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**FAGU INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

Página 2/4

b) A sócia **SILVIA PRADO RIGÃO GUADANHIN**, a importância de 1.000 (Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 1.000,00 (Mil reais), que integraliza neste ato em moeda corrente do País;

§ 1º - A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita ao valor de suas quotas, de acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002, não respondendo com seu patrimônio particular por dívidas contraídas pela sociedade, quando o capital social estiver totalmente integralizado, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas será proporcional à quantidade de quotas que possuem na sociedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LEONARDO CARLOS GUADANHIN**, ao qual compete Individualmente, a representação da sociedade, com poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial, ficando-lhe vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que a destituição dos administradores será feita por votos que representem a maioria absoluta do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA:** O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sobre os efeitos dela, a pena que vende, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título sem o consentimento do outro sócio, cabendo a esta o direito de preferência na sua aquisição na proporção da parte que possuir.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade, ou ceder parte de suas quotas, deverá notificar por escrito os demais sócios, com antecedência mínima de 60



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 16:23 SOB Nº 41208565292.  
PROTOCOLO: 172208602 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701447840. NIRE: 41208565292.  
FAGU INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



FAGU INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL



Página 3/4

(sessenta) dias, para que estes exerçam o direito de preferência na aquisição das quotas da sócia retirante.

§ 1º - O valor das quotas do sócio retirante, excluído, cedente ou que venha a falecer, será considerada em relação ao que efetivamente foi realizado, liquidando-se, suas quotas, com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA OITAVA:** Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberá os sócios, a título de remuneração, pró-labore mensal, cujo valor será fixado em comum acordo, até os limites de dedução fiscal previstos em Lei. O ano coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido os balanços da sociedade, nos termos legais.

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, renunciando, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes do presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, a ser convocada em 08 (oito) dias de antecedência.

§ 1º - A convocação da reunião se dará por escrito, na pessoa ou sócio ou seu representante legal, mediante protocolo, carta registrada ou outro documento idôneo a demonstrar a ciência do sócio.

§ 2º - Por força do art. 1.071, da Lei 10.406/2002, dependerão de deliberação as seguintes matérias:

- I – a aprovação das contas da administração, pela maioria de votos dos presentes;
- II – a designação dos administradores, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
- III – a destituição dos administradores, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 16:23 SOB N° 41208565292.  
PROTOCOLO: 172208602 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701447840. NIRE: 41208565292.  
FAGU INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



FAGU INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL



Página 4/4

- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
- V – a modificação do contrato social, com  $\frac{3}{4}$  de votos representativos do capital social;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação, com  $\frac{3}{4}$  de votos representativos do capital social;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas, pela maioria dos votos dos presentes;
- VIII – o pedido de concordata, com maioria absoluta de votos representativos do capital social.

§ 3º - Ficam dispensados da reunião, sobre as matérias previstas no § 2º, da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Não haverá uma reunião para fins de aprovação das contas do administrador, e para deliberação sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Nas omissões deste contrato e do Título II, Capítulo IV, da Lei nº 10.406/2002, esta sociedade utilizará, supletivamente, as normas da sociedade anônima.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, renunciando, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes do presente.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

Londrina, 12 de abril de 2017.

LEONARDO CARLOS GUADANHIN

SILVIA PRADO RIGÃO GUADANHIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 16:23 SOB Nº 41208565292.  
PROTOCOLO: 172208602 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701447840. NIRE: 41208565292.  
FAGU INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**NOTA SANTOS** PR  
12º Tabelionato de Notas de Londrina - Tabelião: Celso Santos de Oliveira  
AV. ARTHUR THOMAS, 266 - JO. BANDERANTES - LONDRINA - PR - FONE: (41) 3328-3334 - notasantos@jcom.com.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:  
LEONARDO CARLOS GUADANHIN

Londrina, 17 de Abril de 2017

MARIANGELA SANTOS DE OLIVEIRA  
ESCREVENTE

SELO DIGITAL: m3HPt HspmJ wRkpx - Nz6ox jXEON

**NOTA SANTOS** PR  
12º Tabelionato de Notas de Londrina - Tabelião: Celso Santos de Oliveira  
AV. ARTHUR THOMAS, 266 - JO. BANDERANTES - LONDRINA - PR - FONE: (41) 3328-3334 - notasantos@jcom.com.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:  
SILVIA PRADO RIGAO GUADANHIN

Londrina, 17 de Abril de 2017

CELSO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR  
TABELIÃO SUBSTITUTO

SELO DIGITAL: M3HPt 2xp4n HXKZx - NzDMD FxpWa



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 16:23 SOB N° 41208565292.  
PROTOCOLO: 172208602 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701447840. NIRE: 41208565292.

FAGU INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 27.550.260/0001-97**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



Página 1/6

**LEONARDO CARLOS GUADANHIN**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural de Assis – SP, nascido em 03 de janeiro de 1981, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina – PR, a Avenida Gil de Abreu e Souza, nº 2335, Bairro: Esperança, CEP: 86058-100, portador da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 6.926.733-5/SSP-PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 034.597.319-40 e **SILVIA PRADO RIGÃO GUADANHIN**, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Cornélio Procópio – PR, nascida em 21 de dezembro de 1979, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina – PR, a Avenida Gil de Abreu e Souza, nº 2335, Bairro: Esperança, CEP: 86058-100, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 6.991.588-4/SSP-PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 036.463.389-11, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação de **FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Londrina – PR, a Rua: Recife, 34, Jardim Agari, Cep: 86020-210, Londrina –PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.550.260/0001-97, com **CONTRATO SOCIAL** devidamente registrado na junta comercial do estado do Paraná sob nº 41208565292 na data de 18/04/2017 e primeira alteração sob nº 20183415710 na data de 06/08/2018, resolvem por intermédio deste instrumento particular de alteração de Contrato Social, modificar seu contrato primitivo pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto social que é Comercio varejista de produtos eletrônicos, materiais elétricos, magazines, comércio varejista de artigos de utilidades domésticas, brinquedos e artigos recreativos, **passa a ser:** Comercio varejista de produtos eletrônicos, materiais elétricos, magazines, comércio varejista de artigos de utilidades domésticas, brinquedos e artigos recreativos; Fabricação de brinquedos e artefatos de plásticos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade passa a ter uma filial no seguinte endereço: Rodovia Anhanguera, SN, Km 52 350 metros Box A01 CD2, Vila Militar, Cep: 13203-850, Jundiá – SP.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Diante das alterações havidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA QUARTA:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

**FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 27.550.260/0001-97**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



Página 2/6

**FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**CNPJ: 27.550.260/0001-97**

**LEONARDO CARLOS GUADANHIN**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural de Assis – SP, nascido em 03 de janeiro de 1981, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina – PR, a Avenida Gil de Abreu e Souza, nº 2335, Bairro: Esperança, CEP: 86058-100, portador da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 6.926.733-5/SSP-PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 034.597.319-40 e **SILVIA PRADO RIGÃO GUADANHIN**, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Cornélio Procópio – PR, nascida em 21 de dezembro de 1979, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina – PR, a Avenida Gil de Abreu e Souza, nº 2335, Bairro: Esperança, CEP: 86058-100, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 6.991.588-4/SSP-PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 036.463.389-11, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação de **FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Londrina – PR, a Rua: Recife, 34, Jardim Agari, Cep: 86020-210, Londrina –PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.550.260/0001-97, com **CONTRATO SOCIAL** devidamente registrado na junta comercial do estado do Paraná sob nº 41208565292 na data de 18/04/2017, e primeira alteração contratual na data de 06/08/2018, resolvem por intermédio deste instrumento particular de alteração de Contrato Social, consolidar seu contrato primitivo pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade se denominará **FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, sendo constituída por prazo indeterminado de duração, iniciando suas atividades em 20 de Abril de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O endereço da sociedade será: Rua: Recife, 34, Jardim Agari, Cep: 86020-210, Londrina –PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem uma filial no seguinte endereço: Rodovia Anhanguera, SN, Km 52 350 metros Box A01 CD2, Vila Militar, Cep: 13203-850, Jundiá – SP.

**FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 27.550.260/0001-97**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



Página 3/6

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto da sociedade será: Comercio varejista de produtos eletrônicos, materiais elétricos, magazines, comércio varejista de artigos de utilidades domésticas, brinquedos e artigos recreativos; Fabricação de brinquedos e artefatos de plásticos.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social da sociedade é de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, assim subscrita:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	CAPITAL EM R\$
LEONARDO CARLOS GUADANHIN	99.000	99.000,00
SILVIA PRADO RIGÃO GUADANHIN	1.000	1.000,00
TOTAL .....	100.000	100.000,00

§ 1º - A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita ao valor de suas quotas, de acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002, não respondendo com seu patrimônio particular por dívidas contraídas pela sociedade, quando o capital social estiver totalmente integralizado, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas será proporcional à quantidade de quotas que possuem na sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LEONARDO CARLOS GUADANHIN**, ao qual compete **Individualmente**, a representação da sociedade, com poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial, ficando-lhe vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que a destituição dos administradores será feita por votos que representem a maioria absoluta do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sobre os efeitos dela, a pena que vende, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

**FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 27.550.260/0001-97**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



Página 4/6

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título sem o consentimento do outro sócio, cabendo a esta o direito de preferência na sua aquisição na proporção da parte que possuir.

**CLÁUSULA NONA:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade, ou ceder parte de suas quotas, deverá notificar por escrito os demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que estes exerçam o direito de preferência na aquisição das quotas da sócia retirante.

§ 1º - O valor das quotas do sócio retirante, excluído, cedente ou que venha a falecer, será considerada em relação ao que efetivamente foi realizado, liquidando-se, suas quotas, com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberá os sócios, a título de remuneração, pró-labore mensal, cujo valor será fixado em comum acordo, até os limites de dedução fiscal previstos em Lei. O ano coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido os balanços da sociedade, nos termos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, a ser convocada em 08 (oito) dias de antecedência.

§ 1º - A convocação da reunião se dará por escrito, na pessoa ou sócio ou seu representante legal, mediante protocolo, carta registrada ou outro documento idôneo a demonstrar a ciência do sócio.



**FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 27.550.260/0001-97**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



Página 5/6

§ 2º - Por força do art. 1.071, da Lei 10.406/2002, dependerão de deliberação as seguintes matérias:

- I – a aprovação das contas da administração, pela maioria de votos dos presentes;
- II – a designação dos administradores, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
- III – a destituição dos administradores, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
- V – a modificação do contrato social, com  $\frac{3}{4}$  de votos representativos do capital social;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação, com  $\frac{3}{4}$  de votos representativos do capital social;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas, pela maioria dos votos dos presentes;
- VIII – o pedido de concordata, com maioria absoluta de votos representativos do capital social.

§ 3º - Ficam dispensados da reunião, sobre as matérias previstas no § 2º, da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Não haverá uma reunião para fins de aprovação das contas do administrador, e para deliberação sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Nas omissões deste contrato e do Título II, Capítulo IV, da Lei nº 10.406/2002, esta sociedade utilizará, supletivamente, as normas da sociedade anônima.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, renunciando, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes do presente.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.



**FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 27.550.260/0001-97**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



---

Página 6/6

Londrina, 02 de Junho 2022.

---

**LEONARDO CARLOS GUADANHIN**

---

**SILVIA PRADO RIGÃO GUADANHIN**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03459731940	LEONARDO CARLOS GUADANHIN
03646338911	SILVIA PRADO RIGAO GUADANHIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2022 08:50 SOB N° 20223209040.  
PROTOCOLO: 223209040 DE 13/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207598874. CNPJ DA SEDE: 27550260000197.  
NIRE: 41208565292. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2022.  
FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		<b>PR</b>
<b>NOME</b> LEONARDO CARLOS GUADANHIN				
		<b>DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF</b> 69267335 SESP PR		
<b>CPF</b> 034.597.319-40		<b>DATA NASCIMENTO</b> 03/01/1981		
<b>FIÇÃO</b> EDGARD CARLOS GUADANHIN MARTA DA SILVA GUADANHIN				
<b>PERMISSÃO</b>		<b>ACC</b>		<b>CAT. HAB.</b> E
<b>Nº REGISTRO</b> 00490597946		<b>VALIDADE</b> 22/03/2024		<b>1ª HABILITAÇÃO</b> 20/01/1999
<b>OBSERVAÇÕES</b>				
<b>ASSINATURA DO PORTADOR</b>				
<b>LOCAL</b> LONDRINA, PR		<b>DATA EMISSÃO</b> 22/03/2019		
<b>ASSINADO DIGITALMENTE</b> DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		68812161111 PR916152880		
<b>PARANÁ</b>		<b>PARANÁ</b>		
<b>DENATRAN</b>		<b>CONTRAN</b>		

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1817040657



1817040657



**PROFISSÃO PLASTIFICAR**  
856930636

DETRAN-PR (PARANÁ)  
ASSINATURA DO EMISSOR: *[Handwritten Signature]*  
54057594139  
PR907282091

LOCAL: LONDRINA, PR  
DATA EMISSÃO: 26/03/2014  
ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

OBSERVAÇÕES:

---

**VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS**  
856930636

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

LEONARDO CARLOS GUADANHIN

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF: 6926733-5 SESP PR

CPF: 034.597.319-40  
DATA NASCIMENTO: 03/01/1981

FLUXO: EDGARDO CARLOS GUADANHIN  
MARTHA DA SILVA GUADANHIN

PERMISSÃO: ACC  
CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00490507946  
VALIDADE: 26/03/2019  
1ª HABILITAÇÃO: 20/01/1999

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 736  
 PAG. Nº 08123  
 PROC. Nº 18  
 RUBRICA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 852697937

VALIDO

852697937

NOBRE  
 SILVIA PRADO RIGAO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 6991588-4 SESP PR

CIT 036.463.389-11 DATA NASCIMENTO 21/12/1979

FILIAÇÃO  
 JOAO TADEU RIGAO  
 MARILI PRADO RIGAO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 00503137997 VALIDEZ 23/01/2019 1ª HABILITAÇÃO 01/02/1999

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL LONDRINA, PR DATA EMISSÃO 23/01/2014

ASSINATURA DO EMISSOR 58457152609 PR906980449

DETRAN - PR (PARANA)

PROBIDO PLASTIFICAR  
 852697937

**SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil****Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR**

Data: 20/05/2022

**Comprovante de - Pagamento de Título**

Hora: 17:20:07

Coop.: 4355-9 / COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB OURO VERDE

Conta: 59.087-8 / FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Linha digitável:	10498.00509 87000.100047 02513.078770 1 89410000017513
Nº documento:	00025130787
Nosso Número:	00140000000251307870
No. Agendamento:	16.844.587
Instituição Emissora:	104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Tipo Documento:	Título
Nome/Razão Social do Beneficiário:	MUNICIPIO DE LONDRINA
Nome Fantasia Beneficiário:	MUNICIPIO DE LONDRINA
CPF/CNPJ Beneficiário:	75.771.477/0001-70
Nome/Razão Social do Pagador:	FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nome Fantasia Pagador:	FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
CPF/CNPJ Pagador:	27.550.260/0001-97
Data Agendamento:	31/03/2022-18:16:40
Data Pagamento:	31/03/2022
Data Vencimento:	31/03/2022
Valor Documento:	175,13
(-) Desconto / Abatimento:	0,00
(+) Outros acréscimos:	0,00
Valor Pago:	175,13
Situação:	EFETIVADO
Autorizou pagar valor diferente do agendado:	Não
Autenticação:	f3375cce-581a-45d8-8db8-f1d315535bb7

**OUVIDORIA SICOOB: 08007250996**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações  
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF 27.550.260/0001-97		<b>ALVARÁ DE LICENÇA</b>		C.M.C. 233.749-5	
Processo nº 103949 / 2018		Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor			
Nome ou Razão Social FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA					
Nome Fantasia MAMI BRINQUEDOS					
Endereço RUA RECIFE 34 JARDIM AGARI					
Cidade/UF LONDRINA / PR		CEP 86.020-210	Área/m2 600	Zoneamento ZC-3	
S.F.A 193189		Início Atividade 18/04/2017			
Código (CNAE) G-4753-9/00-00		Descrição da Atividade Principal (CNAE ) Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
Código (CNAE ) G-4713-0/04-00 G-4742-3/00-00 G-4763-6/01-00		Descrição da Atividades Econômicas Secundárias ( CNAE ) Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20) Comercio varejista de material eletrico - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20) Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
Observação PRP1828201982 - PROIBIDO COMERCIALIZAÇÃO DE ARMAS DE BRINQUEDO LEI 9.188/2003.					
Londrina, 22 de fevereiro de 2019 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 19, do Decreto 1167/2020. - Expedido via internet 20/05/2022 04:48:37.					
Código Validador: 3PK4dR5LF Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse <a href="http://www.londrina.pr.gov.br">http://www.londrina.pr.gov.br</a> .					
IMPORTANTE					
Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: <a href="http://www.londrina.pr.gov.br">http://www.londrina.pr.gov.br</a> .					





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Empresa ►► Fácil



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Processo Nº. 103949/2018

Inscrição Municipal: 2337495

S.F.A. 193189

**Razão Social: FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**Nome Fantasia:**

**CNPJ:** 27.550.260/0001-97

**Atividades (CNAE):** 4753-9/00.00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4742-3/00.00 - Comércio varejista de material elétrico.

4763-6/01.00 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

4713-0/01.00 - Lojas de departamentos ou magazines

**Município:** Londrina **Endereço:** RUA Recife, 34, Jardim Agari

**CEP:** 86020210

**Área:** 600.00

**Local e data:** Londrina, sexta, 22 de fevereiro de 2019

**Validade:**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### Observação

CMC : 2337495

Alvará de licença Nro. : 193189 emitido em 22/02/2019

Area : 600

Observacao PRP1828201982 - PROIBIDO COMERCIALIZAÇÃO DE ARMAS DE BRINQUEDO LEI 9.188/2003

Código de Autenticidade: **19J9AINKEP**

"DISPENSADO CARIMBO E ASSINATURA, CONFORME ART. 13, § 1º DO DECRETO 836/2017."

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no C.N.P.J sob o nº 137.992.718-80, forneceu à PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO mediante, Pregão eletrônico nº 123/2022 Proc. AS/DL nº 174/2022, os seguintes materiais:

Item	Quant	Unid	Especificação
1	8	unid	"PLAYGROUND MASTER; confeccionado em polietileno composto com aditivo antiestético e aditivo anti-UV que protege dos raios solares, multicolorido, contendo 1 escorregador médio de 1,98cm em forma de tobogã, 1 escorregador pequeno de 1,42cm, 1 portinha de entrada para o módulo menor, 1 túnel de passagem que dá acesso a plataforma do módulo maior, lateral com escada. Medidas: 4,20m de comprimento x 2,52m de largura x 1,80m de altura.

Atestando que a referida empresa cumpriu integralmente com os termos contratados e os prazos acordados não restando até o momento nada que a desabone.

E por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Monte Alto, 12 de maio de 2022

MARIA HELENA  
AGUIAR  
RETTONDINI:260309  
35844

Assinado de forma digital  
por MARIA HELENA AGUIAR  
RETTONDINI:26030935844  
Dados: 2023.01.10 15:29:29  
-03'00'





**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.



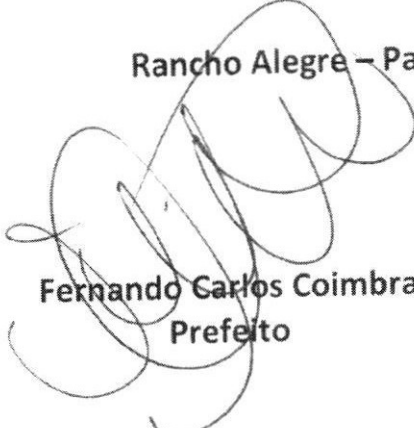
**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

Atestamos para os devidos fins que a Empresa FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Recife, nº 34, na cidade de Londrina-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. 27.550.260/0001-97, fornece Pisos emborrachados, Colchonetes para piscina de Bolinha, Tobogã inflável, e demais Brinquedos de Playground, nas aquisições desta Administração Pública Municipal de Rancho Alegre.

A empresa forneceu e fornece os materiais/brinquedos acima descritos através do contrato, Contrato 018/2019 - do Pregão 011/2019, e durante a execução do mesmo a empresa não descumpriu nenhum prazo de entrega, atendendo a todas exigências contratuais.

Até a presente data, não existe em nossos registros fatos que desabonem sua conduta ou responsabilidade na execução do contrato em epígrafe.

Rancho Alegre – Paraná, 18 de Maio de 2020.

  
**Fernando Carlos Coimbra**  
**Prefeito**



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **FAGU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.550.260/0001-97, com sede na Rua Recife, nº 34 - Centro, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, forneceu ao **MUNICÍPIO DA LAPA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – inscrita no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, com sede na Praça Mirazinha Braga nº 87 – Centro - Lapa - Estado do Paraná, o brinquedo abaixo descrito, que foram adquiridos através do Pregão nº 21/2020, Contrato nº 202/2020, EMPENHO Nº 8016/2020, com entrega total.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
51	GANGORRA INDIVIDUAL INFANTIL: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO ROTOMOLDADO, CAPACIDADE DE ATÉ 40 KG, CORES VARIADA, CONTENDO APOIO PARA OS PÉS ANTIDERRAPANTE, ASSENTO ANATÔMICO COM APOIO PARA AS COSTAS, BASE CURVA, GARANTIA DE BALANÇO SUAVE E UNIFORME. CERTIFICADO DE SEGURANÇA: INMETRO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALT 0,46 X LARGURA 0,24 X COMP 0,84	UN	26

Valor total do processo: R\$ 2.719,60 (Dois mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos)

Lapa/PR, 19 de maio de 2022.

**MARIA CRISTINA  
FERREIRA  
GANZERT:  
85982318949**

Assinado digitalmente por MARIA CRISTINA  
FERREIRA GANZERT 85982318949  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,  
OU=40312993000151, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MARIA  
CRISTINA FERREIRA GANZERT:  
85982318949  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.05.19 10:40:02-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

### Secretaria de Educação

Rua: Barão do Rio Branco, 1861. Lapa - PR CEP: 83.750-000  
Fone: (41) 3547-8080 / 3547-8072 Email: educalapa@yahoo.com.br





Dois K Comércio e Serviços Ltda.  
CNPJ: 30.843.402/0001-19  
Rua São Francisco, 1581, Santa Delmira II – CEP: 59.615-035  
Mossoró/RN – (84) 2142-6898 / 9 9456-9827  
E-mail: doiskcomercio@gmail.com



## ATESTADO DE IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA

**DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 30.843.402/0001-19, com endereço Rua São Francisco, nº 1581, Santa Delmira II, Mossoró/RN, CEP 59.615-035, representada por sua sócia **Karla Wenny Beserra Dantas Quilici**, CPF nº 052.026.894-62, vem, por meio deste documento, **ATESTAR** que a empresa **FAGU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Recife, nº 34, Jd. Agari, Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o número 27.550.260/0001-97, forneceu-nos regularmente 08 Playgrounds da marca Freso, sendo 3 Premium Prata e 5 Petit Play com Balanço conforme Notas Fiscais nº 23796 e 24496, regularmente emitidas no ano de 2022 e que, entre produtos e frete, somam o total de R\$51.033,87:

Produtos	Qtd	Valor	(-) Comissão	Sub Total				
Playground Petit Play 6: Balanço Jet Duplo - Parquinho Freso (Ref. 3403) (Disponibilidade: imediata)	5	R\$ 5.801,00	R\$ 0,00	R\$ 28.156,50				
 (Código 3403) Ver produto na loja   Ver detalhes								
				Total Produto	R\$ 28.156,50			
Cupom de Desconto	Desconto por pedido	Desconto por frete	Forma de Pagamento	Desconto	Impostos	Frete	Sub Total	
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.989,02	R\$ 34.144,52	
							Total Pedido	R\$ 34.144,52
Produtos	Qtd	Valor	(-) Comissão	Sub Total				
Playground Premium Prata Freso com Escorregador e Escalada (Ref. 3053) (Disponibilidade: imediata)	3	R\$ 5.127,00	R\$ 0,00	R\$ 15.381,00				
 (Código 3053) Ver produto na loja   Ver detalhes								
				Total Produto	R\$ 15.381,00			
Cupom de Desconto	Desconto por pedido	Desconto por frete	Forma de Pagamento	Desconto	Impostos	Frete	Sub Total	
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 729,55	R\$ 1.806,00	R\$ 0,00	R\$ 2.045,00	R\$ 3.845,00	
							Total Pedido	R\$ 16.969,35

E, por fim, informo que a empresa cumpriu integralmente e pontualmente com os prazos e entregou os produtos originalmente embalados, novos e em perfeito estado, os quais foram utilizados por mim para atendimento de empenho em processo licitatório disputado pela empresa.

Natal/RN, 21 de novembro de 2022.

**DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**Karla Wenny Beserra Dantas Quilici**



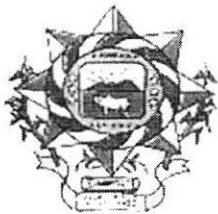
**ATESTADO DE IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022  
 EMPENHO ORDINÁRIO Nº 4521  
 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 2195/2022



Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **FAGU COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Recife, 34, Jd. Agari, Londrina - PR, inscrita no CNPJ sob o número 27.550.260/0001-97, disputou regularmente ao processo do certame em epígrafe, sagrando-se vencedora para os itens abaixo elencados:

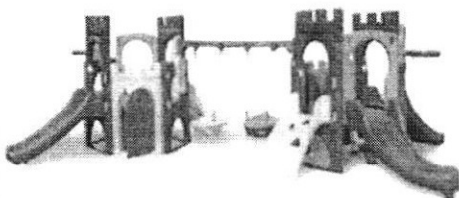
LOTE S	DESCRIÇÃO	FABRICA NTE/ MARCA	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
05	<b>PLAYGROUND I,</b> DESCRIÇÃO: COM NO MÍNIMO 2 CONJUNTOS COMPOSTOS CADA UM DELLES POR 1 MODELO MAIOR E 1 MODELO MENOR. ESSES MODELOS SÃO INTERLIGADOS EM UM ÚNICO TUBO SEM ABRIGAMENTO DE PONTES OU TUBOS OS 2 CONJUNTOS FORMADOS POR ESSES 2 MÓDULOS, SÃO INTERLIGADOS UM AO OUTRO POR UM TUBO DE CONEXÃO HORIZONTAL COM 2 ABERTURAS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO DE CADA LADO DO TUBO. O ENCAIXE DOS MÓDULOS É PROPORCIONADO PELA PLATAFORMA SEXTAVADA APOIADA SOBRE AS PAREDES DOS MÓDULOS. ESPAÇO APROVEITÁVEL PARA BRINCADEIRAS TANTO NA PARTE DE CIMA QUANTO NA PARTE DE BAIXO DO BRINQUEDO. O PLAYGROUND DEVE TER NA PARTE INFERIOR COM ENTRADAS SAÍDAS FORMANDO UM DIVERSO LABIRINTO. OPÇÃO DE 1 OU 2 ESCORREGADORES TUBO RÍTOS, COM DRENAGEM FINAL PARA EVITAR ACÚMULO DE ÁGUA COM NO MÍNIMO 1 ESCADA DE DEGRÁUS ALTERNADOS COM 2 CANALHAS EM BAIXO RELEVO NA PARTE SUPERIOR, PARA ENCAIXE DOS DEDOS DAS MÃOS COM NO MÍNIMO 1 PEQUENA PLATAFORMA PARA INSTALAÇÃO DA ESCADA DE DEGRÁUS ALTERNADOS. COM NO MÍNIMO 1 ESCADA TRADICIONAL COMPOSTA DE 6 DEGRÁUS COM SUPERIOR ANTI-REQUENTE E COM NO MÍNIMO 2 RAMPAS DE ESCALADA COM ORBÍCULOS VAZADOS E NAELHOSAS PARA AISOLAMENTO DOS PÉS E ESPAÇO PARA PASSAGEM DE APENAS 10 REANOS POR VEZ NA PARTE MAIS ALTA. SEGURANÇA COM NO MÍNIMO 4 ESCORREGADORES CURVOS COM UM POSTE DE SUSTENTAÇÃO CADA UM CONECTADOS A CADA MÓDULO MENOR. ARCOS DE SEGURANÇA EM TODAS AS ENTRADAS E SAÍDAS SUPERIORES COM NO MÍNIMO 1 PAREDE DE CADA MÓDULO MENOR CONTENDO UM ARCO INTEGRADO E A OUTRA PAREDE COM GRADIS VERTICAIS COM NO MÍNIMO 2 PAREDES DO MODELO GRANDE CONTENDO ORBÍCULOS COM DIÂMETRO PARA CONEXÃO DE 1 ESCORREGADOR TUBO RÍTOS E 1 TUBO DE CONEXÃO DE CADA UM LADO VERTICAL. EM CASO DE CONEXÃO DE 1 SO TUBO COM NO MÍNIMO 2 PAREDES GRANDES UNIDAS PELA PLATAFORMA SEXTAVADA E POR 2 ARCOS DE SEGURANÇA. EM UM DELLES É ACOPLADO O MÓDULO MENOR NO OUTRO É ACOPLADA UMA PEQUENA PLATAFORMA PARA INSTALAÇÃO DA ESCADA DE	FRESO 2531	01	Und	27.324,00	27.324,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
 CNPJ: 03.238.862/0001-45



**MEDIDAS MÍNIMAS**  
 DIMENSÕES DO PRODUTO: 323 x 495 x 148 CM  
 IDADE SUGERIDA: 2 A 5 ANOS  
 Modelo:



10	<p><b>BALANÇO BEBE DUPLO.</b>  <b>DESCRIÇÃO:</b> BALANÇO PARA 2 CRIANÇAS, COMPOSTO POR PEÇAS TOTALMENTE ROTOMOLDADAS, TIRANTE HORIZONTAL, COM NO MÍNIMO 2 CAVALETES LATERAIS, PEÇA MOVEL 1, COM NO MÍNIMO 2 BALANÇOS EM FORMA DE JATINHO, PRODUTOS TOTALMENTE EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, CORDAS TRANÇADAS NO TIRANTE HORIZONTAL E SANDO SISTEMA VAI E VEM QUE IMPIDE QUE A CORDA SE MOVÁ SOBRE O TIRANTE, O QUE AUMENTA A SEGURANÇA E A VIDA ÚTIL DA CORDA, CAVALETES LATERAIS SEM FORMA DE BICHINHO, TIRANTE CENTRAL INSTALADO NO CAVALETE PARA FIXAÇÃO DE PEÇAS MOVELS COM NO MÍNIMO 2 BALANÇOS INDIVIDUAIS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO EM FORMA DE JATINHO, COM NO MÍNIMO 2 ORIFÍCIOS PARA PASSAR AS PERNINHAS DA CRIANÇA, COM NO MÍNIMO 2 JOYSTICKS COLOCADOS NA LATERAL DO JATINHO, QUE SE MOVIMENTAM PARA A FRENTE E PARA TRÁS AO SE REMOVIDOS PELO CRIANÇA, CONJUNTO DE CORDAS COM ABRIGADILHAS PLÁSTICAS PARA PUNDEBIR O JATINHO, COM NO MÍNIMO PEÇA MOVEL EM FORMA DE TIMÃO DE NAVIO QUE GIRA DE 360º GRAUS ACOPADA NA LATERAL DA VESTRUTURA.  <b>COMPOSIÇÃO DO PRODUTO</b>      POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL)      POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO.  <b>MEDIDAS MÍNIMAS</b>      C/ X A X 1,65 M X 1,15 M X 1,20 M      IDADE SUGERIDA: 2 ANOS      Modelo:</p>	FRESO 3332	02	Und	1.573,00	3.146,00
						

ATESTA, por fim, que a empresa cumpriu integralmente e pontualmente com as exigências documentais e as entregas oriundas do empenho em questão, forneendo os brinquedos e playgrounds de grande porte exatamente nos termos que constaram em Edital e em sua proposta, não havendo nada que os desabone.





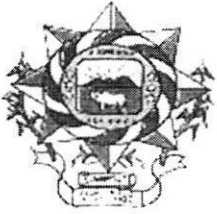


ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
 CNPJ: 03.238.862/0001-45



	<p>DEGRAUS ALTERNADOS OU ESCADA TRADICIONAL, COM NO MÍNIMO MÓDULO MAIOR E MENOR CONTENDO PLATAFORMA SEXTAVADA COM DEBRES PARA TITEAR VOLUME DE ÁGUA</p> <p><b>COMPOSIÇÃO DO PRODUTO</b>        ISOPRETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL</p> <p>POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO</p> <p><b>MEDIDAS MÍNIMAS:</b>        DIMENSÕES: 620 x 850 x 220 CM        IDADE SUGERIDA: 1 A 12 ANOS</p> <p>Modelo:</p> 				
06	<p><b>PLAYGROUND 2,</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b> NO FORMATO HEXAGONAL COM NO MÍNIMO COMPONENTES EM ELEMENTOS UTILIZÁVEIS AO INVÉS DE APENAS 4 NOS FORMATOS TRADICIONAIS COM NO MÍNIMO 2 MÓDULOS EM FORMATO HEXAGONAL, CADA UM DELLES CONTENDO MEIA PLATAFORMA, ESCADA DE APOIO E DE ACESSO A MEIA PLATAFORMA, ESCORREGADOR RETO PEQUENO, ESCORREGADOR CURVO PEQUENO, ESCALADA PEQUENA, PORTINHA MEDIANA COM VISOR NA PARTE SUPERIOR E ABERTURA FEITA ATRAVÉS DE UM CORDÃO, 2 PAREDES EM "U" COM A PARTE SUPERIOR DAS PAREDES EM FORMA DE ANFITEATRO COMO UM CASTELO, 1 PEÇA EM FORMA DE ARCO E ABERTURAS INFERIORES EM FORMATO DE SEMI-CÍRCULO PARA PASSAGEM COM NO MÍNIMO 1 TAMBORINHA DE BASQUETE COM TABELA E ARCO COM NO MÍNIMO 1 CONECTOR INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DA PARDE E 1 TIRANTE HORIZONTAL PARA PENDURAR 2 BALANÇINHOS EM FORMA DE JATINHO COM NO MÍNIMO 2 BALANÇINHOS EM FORMA DE JATINHO-BALANÇO JET COM ABERTURAS PARA PASSAGEM DAS PERNAS DA CRIANÇA E 2 PEÇAS EXTERIAS EM FORMA DE JOYNTIK QUE SE MOVIMENTAM PARA A FRENTE E PARA TRÁS DE LIXAÇÃO DA CRIANÇA</p> <p><b>COMPOSIÇÃO DO PRODUTO</b>        ISOPRETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL</p> <p>POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO</p>	PREÇO UNITÁRIO	01	Unid	811409 811409






ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
CNPJ: 03.238.862/0001-45



Por ser verdade, atesto não haver quaisquer fatos que desabonem a conduta e o comprometimento da referida empresa.

Vila Rica - MT, 10 de novembro de 2022.

  
Sergiane P. Nascimento  
Diretora do Setor de Compras





# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura do Município de Londrina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias nº 635, Londrina, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.771.477/0001-70, declara para os devidos fins e efeitos que a empresa **FAGU COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, sediada na **Rua Recife, nº 34, Bairro Jardim Agari, Londrina/PR**, inscrita no CNPJ nº **27.550.260/0001-97**, presta serviços a esta prefeitura, por intermédio da Ata de Registro de Preços nº SMGP 0453/2021, Processo Licitatório **PAL/SMGP nº. 0455/2021, EDITAL DE PREGÃO Nº. 0294/2021**, conforme descrito abaixo:

Processo Administrativo Licitatório: PAL/SMGP - 0455/2021

Prazo de Execução: 27/12/2021 à 27/12/2022

Prazo de Vigência: 27/12/2021 à 25/02/2023

Valor Original da Ata de Registro de Preços: R\$ 1.030.586,95 (um milhão, trinta mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de **Parques Infantis e correlatos**.

### MANIFESTAÇÃO UNIDADE DEMANDANTE:

SME - 7938622

Em resposta ao pedido de manifestação quanto ao atendimento do fornecedor **FAGU COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, este ainda está executando o contrato, mas até o momento não houveram situações que desabonassem a empresa.

Seguem NF's e empenhos:

NE104477/21 - 6945934

NE104478/21 - 6945941

NOTAS FISCAIS:

NF22979-7441065

NF23019 - 7359835

NF23104- 7406244

NF23109-7413060

NF23115-7413085

NF23126-7430626

NF23127-7430626

NF23128-7430626

NF23154-7441065

NF23165-7449619

NF23172-7449643

NF23189-7449643  
NF23276-7509721  
NF23277-7509749  
NF23321-7509749  
NF23326-7509749  
NF23340-7509749  
NF23345-7509749  
NF23365-7606903  
NF23404-7606942  
NF23446-7612174  
NF23447-7606942  
NF23569-7701431  
NF23597-7732445  
NF23605-7732445  
NF23620-7746436  
NF23625-7761101  
NF23626-7761149  
NF23649-7769228  
NF23682-7769228  
NF23683-7769228



Considerando o início da ARP 0453/2021 em 27/12/2021, o valor executado informado pela SME (7978304) até a presente data, foi de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais) referente a Nota de Empenho 104477/2021 e R\$ 486.894,10 (quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos) referente a Nota de Empenho 104478/2021, somando um total de R\$ 520.194,10 (quinhentos e vinte mil cento e noventa e quatro reais e dez centavos).

Atestamos que, conforme manifestação da Unidade Demandante anexas ao Processo SEI 19.008.085996/2022-97, o fornecimento vem sendo executado conforme as cláusulas contratuais pactuadas, não havendo até a presente data ocorrências que desabonem a detentora da ata, assim como qualquer processo administrativo de penalidade aberto.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública- em substituição**, em 15/06/2022, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7953058** e o código CRC **52E66F9D**.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná



### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE LONDRINA E DE OUTRO A EMPRESA FAGU COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0453/2021**

**EDITAL DE PREGÃO Nº. 0294/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0455/2021**

**DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2021**

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO Nº SMGP 0294/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA Fábio Cavazotti e Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 1.666/2018, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua Secretária **Maria Tereza Paschoal de Moraes**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado e em face da classificação das propostas de preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de **(fornecimento de bens/materiais)** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **FAGU COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Recife, nº 34, Bairro Jardim Agari, Londrina/PR, CEP 86020-210, telefone (43) 3025-3600, e-mail leonardo@mamibrinquedos.com.br**, **julio@mamibrinquedos.com.br**, **mami.licitacoes@gmail.com** e **vendas@mamibrinquedos.com.br**, inscrita no CNPJ sob o n.º **27.550.260/0001-97** neste ato representado por **Leonardo Carlos Guadanhin**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 034.597.319-40, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 6.926.733-5, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, classificada com os respectivos itens e preços homologados em Edital que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado neste ato para seus efeitos jurídicos e legais.

Esta Ata de Registro de Preços foi elaborada de acordo com o Termo de Referência constante do processo link SEI [19.008.128193/2021-53](#), com a Minuta Aprovada e anexa ao Edital ([6531629](#)), aprovada

pela PGM (19.008.132182/2021-78), documento Sei nº 6528292 e demais informações do processo, sendo anexo da minuta do Edital (6306830/6531629).

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos deste **Registro de Preços**, do qual é parte integrante do Edital, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, nas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

### §01º. Especificações do objeto

Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de **Parques Infantis e correlatos**.

### §02º. Itens Homologados:



Prefeitura do Município de Londrina								
FAGU COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	34214	ESCORREGADOR COM ESCADA	CANGURI	R\$ 316,0000	75	UN	R\$ 23.700,00
3	1	34216	GANGORRA INDIVIDUAL	CANGURI	R\$ 128,0000	75	UN	R\$ 9.600,00
4	1	34935	PISO EMBORRACHADO PARA PLAYGROUND - 1M X 1M	PISOBOR	R\$ 187,9900	3979	UN	R\$ 748.012,21
5	1	34935	PISO EMBORRACHADO PARA PLAYGROUND - 1M X 1M	PISOBOR	R\$ 187,9900	1326	UN	R\$ 249.274,74
Total previsto para o fornecedor								R\$ 1.030.586,95

**§03º.** Os valores expressos nesta Cláusula são individualizados por Entidade, caracterizando contratações distintas formalizadas através de único instrumento. Deverão ser respeitados os valores individuais de cada Entidade para base de cálculo de eventuais acréscimos e supressões legais. (Art. 65, § 1º, Lei 8666/93).

**Parágrafo único.** Não são permitidos remanejamentos entre as Entidades, somente entre órgãos da Entidade Prefeitura Municipal de Londrina - Administração Direta

**§04º.** O valor máximo estimado da presente ata de registro de preços é de **R\$ 1.030.586,95 (um milhão, trinta mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**.

I. Os preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; serviço de manutenção; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes para cada execução do serviço independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, considerando que cada execução é única, e o valor unitário registrado será válido enquanto vigor a referida Ata.

II. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e esta Ata de Registro de Preços, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o que mais beneficiar ao interesse público.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SECRETARIA/AUTARQUIA/FUNDAÇÃO	Nº DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	12.361.0006.5046 4.4.90.52.00.00 Fonte: 00104
	12.361.0006.5046 4.4.90.52.00.00 Fonte: 00107
	12.361.0006.6037 3.3.90.30.00.00 Fonte: 00103
	12.361.0006.6037 3.3.90.30.00.00 Fonte: 00104
	12.361.0006.6037 3.3.90.30.00.00 Fonte: 00107
	12.365.0006.5047 4.4.90.52.00.00 Fonte: 00103
	12.365.0006.6041 3.3.90.30.00.00 Fonte: 00103
	12.361.0006.5048 4.4.90.52.00.00 Fonte: 00102
	12.361.0006.6044 3.3.90.30.00.00 Fonte: 00102
	12.365.0006.5049 4.4.90.52.00.00 Fonte: 00102
	12.365.0006.6045 3.3.90.30.00.00 Fonte: 00102

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA

§01º. O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial do Município.

§02º. A vigência da presente contratação terá início da última assinatura deste Termo e terminará 60 (sessenta) dias após o término da execução, conforme Decreto nº 245, de 14 de março de 2011, art. 9º, devendo o Município efetuar a aquisição de materiais preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados.

#### CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE EXECUÇÃO

§01º. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes desta Ata de Registro de Preços e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

§02º. A unidade usuária expedirá a Nota de Empenho, na qual constarão:

- I. O objeto e seus elementos característicos, conforme os itens registrados na Ata, inclusive quantidades;
- II. A forma e o prazo de fornecimento de bens;
- III. O preço unitário registrado na Ata;
- IV. Local, data, horário de entrega e responsável pelo recebimento;
- V. A indicação do respectivo processo licitatório;



VI. Obrigações da Detentora da Ata;

VII. Sanções Administrativas;

**§03º.** A DETENTORA DA ATA deverá informar ao Gestor da Ata, na Coordenadoria de Ata de Registro de Preços, da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, como também, às unidades contempladas na Ata de Registro de Preços, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e, nome do preposto da Detentora da Ata com poder de decisão;

**§04º.** Se a DETENTORA DA ATA recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar a execução do objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

**§05º.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade à Nota de Empenho, devendo constar nesta a identificação de qual nota de empenho esta se refere. Não serão aceitas Notas Fiscais com itens e valores divergentes aos efetivamente registrados;

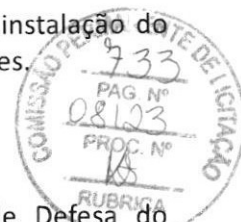
**§06º.** A Detentora da Ata não poderá entregar os materiais sem empenho prévio. Os materiais que não estiverem contemplados na Ata não poderão ser fornecidos pela Detentora da Ata sob pena de não serem pagos pelo município.

**§07º.** Os produtos devem atender as normas da ABNT NBR 16071/2012, inclusive na fabricação, instalação e segurança.

**§08º.** Os produtos/materiais deverão ser entregues nas unidades escolares, onde serão instalados e fiscalizados para que se comprove a qualidade dos produtos e o recebimento do bem.

**§09º.** A instalação ocorrerá em areia, grama sintética e piso emborrachado.

**§10.** Para os locais que necessitarão do piso emborrachado, ocorrerá primeiramente está instalação do piso, ocorrendo depois a emissão do empenho e ordem de serviço para instalação dos parques.



#### **CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**§01º.** O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Todo objeto fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Detentora da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

I. Para fins de aceitação do objeto, este deverá atender também ao Art.39, inciso VIII, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se, pois, por apresentar produto que esteja desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (INMETRO) ou, se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (Conmetro).

II. A garantia para os produtos e materiais deverá ser descrita na Nota Fiscal ou em documento anexo à Nota Fiscal.

**§02º.** A assistência técnica deverá ser prestada pelo detentor da Ata no local onde se encontra o produto (local de entrega) e em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

I. Todas as despesas referentes à assistência técnica serão por conta do fornecedor, como também as despesas com mão de obra relacionada ao refazimento do serviço quando perdida/deteriorada por má execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO BEM**

**§01º.** Os materiais deverão ser executados em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e os termos do edital e serão recebidos pelo servidor responsável pelo recebimento do

objeto da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- II. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**§02º.** A entrega do material deverá ser efetuada na forma e prazos estipulados neste termo, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;

**§03º.** Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida por esta administração para substituição e/ou adequações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

I. Após a concessão à Detentora da Ata do prazo para substituição/adequação do objeto licitado e, se mesmo assim, não estiver de acordo com a especificação da Ata de Registro de Preços, a Unidade usuária deverá solicitar o cancelamento do item à Coordenadoria de Gestão de Atas de Registro de Preços/DGLC mediante justificativa, sem prejuízo às penalidades cabíveis ao caso concreto.

a. A Unidade Usuária deverá motivar o interesse na convocação do melhor preço registrado à época da licitação ou informar e esclarecer o seu desinteresse no referido objeto.

**§04º.** Caso haja a solicitação de substituição ou adequação do material desta Ata, a mesma deverá ser feita em até 7 (sete) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Detentora da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

**§05º.** O bem deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos editalícios, no local indicado em conformidade com a presente Ata.

**§06º.** Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Detentora da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

**§07º.** O(s) bem(ens) objeto(s) desta Ata deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is) distinta(s) para cada CNPJ da CONTRATANTE, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do edital e da ata de registro de preços, o bem, o valor unitário, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**§08º.** Os produtos entregues não poderão divergir das especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como na Nota de Empenho, no que se refere ao tipo, marca, embalagem, peso e correlatos.

I. Quando a Detentora da Ata não tiver o tipo, marca, embalagem, peso e correlatos do produto registrado na Ata, deverá ser substituído por outra marca, referente ao tipo, marca, embalagem, peso e correlatos com a mesma especificação, que deverá ser aprovada pela Unidade Demandante.

II. O pedido de troca de marca deverá ser devidamente instruído com a justificativa/motivação pela troca, a amostra do novo produto, a documentação técnica da nova marca, documento da empresa fabricante, devendo todos os documentos ser apresentados no original ou cópia autenticada.

III. A substituição solicitada depende de comprovação de fato superveniente impeditivo e do cumprimento das seguintes condições e sua devida comprovação:

- a. sejam atendidos os requisitos e especificidades técnicas do edital;
- b. a nova marca tenha a mesma qualidade (ou superior) daquela originalmente fornecida;
- c. o preço do novo produto não seja superior ao do produto originalmente registrado, devendo este ser ratificado pelo detentor da ata.



IV. A troca de marca será concedida através de Ata Complementar, após análise e aprovação do produto por parte do(s) órgão(s) contemplado(s) e parecer jurídico sobre o caso.

§09º. Caso a empresa fique impossibilitada de realizar o fornecimento na forma prevista acima, poderá requerer troca de marca, junto ao Gestor da Ata, devidamente designado, juntando ao documento a justificativa e amostra do produto, devendo tal solicitação ser feita em no máximo 03 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, ou solicitar o cancelamento do produto ou do registro de preços, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis nos termos da cláusula décima terceira.

§10. Não serão recebidos produtos nas hipóteses previstas no §14 da cláusula décima terceira, ou que estejam em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação, etc.

§11. O recebimento definitivo do objeto desta Ata não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos materiais fornecidos.

§12. Os produtos entregues em desconformidade, não retirados dentro prazo estabelecido pela Administração, após comunicação formal, serão considerados como **“materiais abandonados pelo fornecedor”** e destinados para utilização ou desfazimento de acordo com as normas do Município, sem incidência de ônus ao Município ou pagamento de qualquer tipo de indenização pelo Município.

#### §13. Prazo de Entrega:

I. O playground, pisos, balanço, escorregador e gangorra, deverão ser entregues e instalados em até 30 (Trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho. Será considerada a efetiva entrega após a instalação e conferência pelos fiscais, conforme cada item constante no empenho, até totalizar o montante solicitado neste. A entrega e descarregamento do material será de inteira responsabilidade sendo à cargo do fornecedor os custos.

a. O requerimento de prorrogação de prazo pela Detentora da Ata deverá ser realizado durante o prazo de entrega estipulado no item anterior, sob pena de perda do direito do referido pedido.

#### §14. Condições da entrega:

I. Locais: Para cada unidade, será empenhado itens correspondentes ao espaço disponível para a instalação, sendo informado na nota de empenho, a devida especificação de qual o item a ser instalado e o endereço da unidade (ponto-a-ponto):

a. Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil -Zona urbana - Zona Rural

b. Centros de Educação Infantil - Filantrópicas

II. Horário de entrega: de segunda à sexta-feira, no horário entre 8h às 11h e das 13h às 16h. Realizar o pré-agendamento com o gestor da Unidade escolar, através do telefone fornecido, que seguirá no corpo do empenho, devendo o fornecedor informar ao fiscal que enviou a nota de empenho, a logística programada para que este possa acompanhar as instalações e inspecionar o produto.

III. Responsável pelo recebimento: Gestores das Unidades Escolares e fiscais setoriais/Gerência de Fiscalização de Atas e Contratos da SME.

IV. O objeto deverá ser instalado em superfície plana, podendo ser no gramado, pisos emborrachados, areia ou concreto, onde será realizada a escavação ou perfuração, para o chumbamento das bases por parte do fornecedor/vencedor do item, garantindo a estabilidade do conjunto e a segurança dos usuários. Os objetos desta licitação não deverão conter rebarbas, lascas, protuberâncias, arestas pontiagudas que ofereçam perigo ao usuário.

V. Caso a Detentora da Ata encontre algum impedimento no terreno no momento da instalação, como por exemplo canos, a empresa de pronto, avisará ao Fiscal da Ata, que comunicará a Diretoria Administrativa e Planejamento, para verificação e correção da área.

VI. É de total responsabilidade da Detentora da Ata fornecer EPI's e EPC's que se fizerem necessários para a execução do objeto, bem como a fiscalização do uso pelos seus colaboradores.



#### **§15. Critérios de aceitabilidade:**

- I. O item devera ser entregue e instalado no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação no prazo de 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e que tal justificativa seja aceita pelo setor responsável pelo recebimento.
- II. O item devera ser recebido provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- III. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- IV. A Detentora da Ata deverá providenciar, no prazo máximo estipulado acima, a eliminação do defeito, ou comunicar por escrito à área competente da SME os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo.
- V. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- VI. Será verificado se os objetos adquiridos não apresentam protuberâncias perigosas, cantos agudos, componentes danificados e soltos e outras falhas.
- VII. Os brinquedos e a materiais utilizados para a fabricação do parque, não devem apresentar pontas protuberantes, parafusos e pregos aparentes ou enferrujados (esses devem ter a cabeça arredondada e, de preferência, protegida pelo acabamento da peça). Os materiais utilizados não podem ter lascas, rebarbas ou farpas.

#### **§16. Transporte dos materiais:**

- I. É de inteira responsabilidade da Detentora da Ata o transporte do material para os locais solicitados.
- II. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- III. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
- IV. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos nos endereços constantes nesta cláusula e ainda os demais procedimentos acessórios, como guinchos, empilhadeiras e outros (caso o produto assim o exija) sem qualquer tipo de ônus para o município.
- V. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Detentora da Ata para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

**§17.** É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**§01º.** Além das naturalmente decorrentes da presente Ata, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- I. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- II. Acompanhar e fiscalizar em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas;
- III. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da ata, fixando prazo para a sua correção.





**§02º.** Está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos dos produtos executados sob esta Ata de Registro de Preços, devendo a Detentora da Ata suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução dos materiais em questão.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTEMPLADO**

**§01º.** Manter-se informado sobre o andamento do sistema de registro de preços, inclusive com relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

**§02º.** Executar a sua demanda, dentro dos limites, prazos e regras estabelecidas pelo Edital;

**§03º.** Emitir as Notas de Empenho pelo sistema, providenciar as assinaturas necessárias e a distribuição das respectivas vias.

**§04º.** Dar o recebimento provisório e/ou definitivo providenciar a liquidação e encaminhar as notas fiscais para pagamento.

**§05º.** Cada unidade usuária deverá nomear, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da execução desta Ata, o servidor responsável pelo recebimento do material que acompanhará e fiscalizará a execução da presente Ata de Registro de Preços, encaminhando cópia autenticada do ato de nomeação ao Gestor de Ata da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos e à Detentora da Ata.

**§06º.** O servidor responsável pelo recebimento, designado, pela autoridade da pasta deverá, após o recebimento do produto nos termos Cláusula Sexta – Recebimento do Bem desta Ata, verificar a regularidade da Detentora da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, encaminhar a referida nota fiscal para liquidação e pagamento.

**§07º.** O servidor responsável pelo recebimento do material desta Ata de Registro de Preços deverá solicitar justificadamente o cancelamento do item, com a ratificação do ordenador da despesa, nos termos do §3º, CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO BEM.

**§08º.** Havendo irregularidades no produto, o servidor responsável pelo recebimento do material deverá notificar de imediato a Detentora da Ata nos termos desta Ata, oportunizando a manifestação da Detentora da Ata, bem como determinando um prazo para regularização da ocorrência. Caso não haja sucesso na solução da problemática ou mesmo verificando descumprimento contratual, oficial o Órgão Gerenciador, na pessoa do(a) Gestor de Ata, para providenciar a abertura de processo de penalidade, nos termos da Lei 8666/1993 e Lei 10.520/2002, bem como demais regramentos legais e contratuais. O servidor responsável pelo recebimento do material deverá encaminhar quando da comunicação por Circular ou Ofício, em processo eletrônico próprio no sistema SEI, ao Gestor da Ata:

- I. O prejuízo acarretado ao Município;
- II. Demonstrar o descumprimento Contratual;
- III. Cópia da comunicação à Detentora da Ata e sua resposta se houver;
- IV. Cópia assinada da Nota de Empenho, demonstrando a data de envio à Detentora da Ata se for o caso;
- V. Cópia da Nota Fiscal com recebimento provisório e definitivo, se for o caso;
- VI. Demais documentos e apontamentos que julgarem ser necessários para fundamentar a abertura de penalidade em desfavor da Detentora da Ata.

**§09º.** Logo após constatado o descumprimento contratual, faz-se imprescindível o encaminhamento imediato destas informações nos termos do inciso acima, a fim de não comprometer a correta análise e dosimetria da pena pelo Gestor de atas.

**§10.** Entende-se como Gestor de atas, os servidores/funcionários pertencentes ao órgão gerenciador, devidamente designados e nomeados por Portaria conforme Decreto Municipal nº 52/2010.

**§11.** Para os eventuais pedidos de troca de marca, cancelamento, reequilíbrio econômico-financeiro recebidos na própria unidade, deverá ser encaminhado ao gestor, via SEI, devidamente instruído em



conformidade com a base de conhecimento e caso não venha nestes padrões, serão devolvidos para adequação.

**§12.** Caso as solicitações da detentora sejam recebidas via e-mail, a unidade demandante deverá encaminhar via SEI a esta DGLC, em conformidade com a base de conhecimentos do referido processo. Em tempo a unidade deverá notificar a detentora de que o processo recebido eletronicamente será considerado apenas para fins de cumprimento dos prazos. A formalização e tramitação do processo administrativo se dará necessariamente após o recebimento do processo físico, o qual deverá ser protocolado nesta DGLC em até 05 dias da recepção do material eletrônico.

**§13.** Caso a unidade demandante necessite solicitar acréscimo quantitativo de algum item, esta deverá apresentar o fato superveniente que gerou o aumento da demanda, declaração da LDO/LOA/PPA e instruí-lo no sistema SEI em conformidade com a base de conhecimentos e cláusulas contratuais. Caso não ocorra o pedido será indeferido.

**§14.** A SME por meio da Gerência de Fiscalização de Atas e Contratos exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos produtos adquiridos, na forma legalmente prevista e demais instrumentos pertinentes, fiscalização essa que, em hipótese alguma, eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora da Ata, advindas do compromisso a ser firmado, tanto no campo civil, quanto no penal e trabalhista.

**§15.** Promover a fiscalização das especificações e condições dos materiais objeto deste Termo, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela Detentora da Ata.

**§16.** Comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**§17.** Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.



#### **CLÁUSULA NONA - DO PETICIONAMENTO**

Os eventuais pedidos de troca de marca, cancelamento, reequilíbrio econômico-financeiro serão realizados, **PREFERENCIALMENTE**, através de Peticionamento Eletrônico SEI, disponível na página do município <http://www1.londrina.pr.gov.br>.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**§01º.** Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente ata, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da Detentora da Ata;

**§02º.** Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação;

**§03º.** Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no EDITAL, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

**§04º.** Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

**§05º.** Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

**§06º.** Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

**§07º.** Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

**§08º.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

**§09º.** Adequar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer produto que não esteja sendo executado de acordo.

**§10.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização da CONTRATANTE por escrito;

**§11.** Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital.

**§12.** Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços.

**§13.** Emitir as Notas Fiscais correspondentes aos produtos fornecidos, em nome da CONTRATANTE.

**§14.** A DETENTORA DA ATA deverá repassar ao(a) Gestor da Ata, o endereço; nº do telefone e fax; correio eletrônico e nome do preposto supervisor geral ou responsável técnico

**§15.** É de responsabilidade da Detentora da Ata, refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente;

**§16.** Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

**§17.** Correrão por conta da DETENTORA DA ATA todas as taxas relativas aos fornecimentos descritos, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais;

**§18.** Todas as solicitações realizadas pela empresa deverão estar assinadas pelo preposto devidamente autorizado mediante procuração válida, e/ou sócio/proprietário discriminado no contrato social;

**§19.** Caso o pedido seja assinado por algum outro colaborador do quadro funcional da empresa, a detentora deverá encaminhar junto do seu pedido, a procuração autenticada com descrição dos poderes do novo preposto;

**§20.** A DETENTORA DA ATA deverá protocolar nesta DGLC toda documentação referente a solicitações contratuais em suas vias originais ou cópias autenticadas. Caso seja recebida a demanda da detentora via e-mail, o processo recebido eletronicamente será considerado apenas para fins de cumprimento dos prazos. A formalização e tramitação do processo administrativo se dará necessariamente após o recebimento do processo físico, o qual deverá ser protocolado nesta DGLC em até 05 dias da recepção do material eletrônico sob pena de indeferimento da solicitação.

**§21.** A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da presente ata.

**§22.** Assegurar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado.

**§23.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**§24.** Comunicar à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;

**§25.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**§01º.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de reequilíbrio, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**§02º.** Dentre os fatos ensejadores do reequilíbrio/revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária. A revisão exige a comprovação de um fato superveniente e extraordinário ou de





consequências incalculáveis, de modo que o seu cabimento somente se opera em circunstâncias dessa natureza.

**§03º.** São requisitos para concessão de reequilíbrio econômico financeiro a ocorrência de:

- I. Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis; ou
- II. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado; ou
- III. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**§04º.** O reequilíbrio poderá ser requerido a qualquer tempo e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do pedido da requerente.

**§05º.** A solicitação de reequilíbrio econômico financeiro será realizada preferencialmente através de protocolo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informação - SEI e deverá ser instruído com:

- I - Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- II - Item(s) para o (s) qual(s) é solicitado reequilíbrio de preço;
- III - Justificativa do desequilíbrio contratual;
- IV - Percentual (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item;
- V - Apresentação de documentos que comprovem o preço praticado na data próxima à formulação da proposta do certame, ou da assinatura do contrato/ata ou da emissão da primeira Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento; e também para comprovação do preço praticado na data próxima ao protocolo do requerimento de reequilíbrio.
  - a) Quanto aos documentos citados no inciso V, será usado preferencialmente notas fiscais de compra dos produtos ou das matérias-primas emitidos para a própria empresa; na impossibilidade, poderão ser usados orçamentos, documentos contábeis, planilhas de custos, contratos ou documentos de acordo firmados com seus fornecedores, notas fiscais de outras empresas do mesmo ramo, dentre outros documentos hábeis juridicamente a comprovar o desequilíbrio.
- VI - Quando o pedido de reequilíbrio referir-se a item individual que compõe o custo global do produto, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, contendo o custo de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular proporcionalmente à majoração do insumo requerido.
- VII - Procuração assinada pelo representante legal, dando poderes ao terceiro para representá-lo no processo (quando for o caso)



**§06º.** Verificada ausência de um dos requisitos necessários, o gestor comunicará a empresa de forma clara os documentos complementares que deverão ser providenciados, os quais deverão ser apresentados dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de arquivamento, podendo o prazo ser renovado, a pedido.

**§07º.** A qualquer momento, sempre que necessário, poderão ser solicitados documentos e efetuadas diligências complementares a fim de sanar eventuais dúvidas no julgamento do pedido.

**§08º.** Comprovada razoabilidade nos valores pleiteados pela empresa quanto à realidade do mercado, será concedido o reequilíbrio no valor requerido pela empresa.

**§09º.** Não comprovada a razoabilidade dos valores pleiteados pela empresa, mas comprovada a existência de desequilíbrio do valor originalmente contratado, o Município poderá propor o reequilíbrio adotando como referência o valor médio das pesquisas de mercado.

**§10º.** O pedido de reequilíbrio pela requerente não a desobriga em proceder a entrega dos produtos/serviços conforme o instrumento contratual e legal. O atraso na entrega sujeitará a empresa às penalidades cabíveis.

**§11.** Da análise de mérito do pedido caberá recurso por parte da requerente em até 5 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento da decisão.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

**§01º.** A Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento dos materiais/produtos, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

**§02º.** O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, da seguinte forma:

I. O recebimento do objeto pela unidade usuária e respectiva avaliação da Nota Fiscal será efetuado pelo servidor designado pela Autoridade da Pasta, que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho e conseqüentemente, da presente Ata de Registro de Preços;

II. A secretaria ordenadora da despesa programará a data de pagamento sempre para às quintas-feiras, devendo **gerar e assinar** a Previsão de Pagamento e encaminhar via sistema SEI para a SMF-GCP para o pagamento;

III. As previsões de pagamentos recebidas, através do sistema SEI, até às dezessete horas e trinta minutos das sextas-feiras serão pagas na quinta-feira da semana subsequente, desde que programada para aquela data;

IV. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução dos materiais, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Londrina-PR;

V. Os valores devidos à Detentora da ata serão pagos, pela CONTRATANTE, numa quinta-feira, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal;

VI. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Detentora da Ata, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação;

VII. A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não eximem a Detentora da Ata da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados;

VIII. As notas de prestação de serviços que geram encargos sociais, deverão ser emitidas até o **5º dia útil de cada mês**, e entregues na Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos até **10º dia útil de cada mês**, devendo ser priorizado todo o trâmite do processo de pagamento, e entregues nas **TESOURARIAS da Administração Direta e Indireta** até o dia **05 do mês seguinte à data de emissão da nota fiscal**, para controle e emissão de GPS-Guia da Previdência Social a ser recolhida **até o dia 20 do mês seguinte à data de emissão da nota fiscal**;

**§03º.** A Detentora da ata somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto na presente Ata.

I. No caso da detentora da ata emitir Nota Fiscal eletrônica, para atender o AJUSTE SINIEF 08/2010, deverá enviar o arquivo em formato XML, para o e-mail institucional [nfe@londrina.pr.gov.br](mailto:nfe@londrina.pr.gov.br).

**§04º.** É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos produtos fornecidos pela detentora da ata.

**§05º.** Os documentos glosados devido à inconsistência da documentação poderão ser adequados e reapresentados na competência seguinte.

**§06º.** Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**§07º.** Conforme Decreto Municipal nº 753/2017, o Município poderá instituir prazo de pagamento diferenciado às micro e pequenas empresas de Londrina e região, contados a partir do recebimento

definitivo da nota fiscal.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

**§01º.** Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

- I. Ocorrências do tipo “A”:** Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;
- II. Ocorrências do tipo “B”:** Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação;
- III. Ocorrências do tipo “C”:** Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação, ultrapassando o limite do prazo previsto nesta Ata;
- IV. Ocorrências do tipo “D”:** Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto nesta Ata;
- V. Ocorrências do tipo “E”:** O atraso injustificado na entrega do material.

**§02º. A Detentora da Ata ficará sujeita ao pagamento de multa**

- I.** De 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “A” – conforme dispõe o §01º desta Cláusula, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata;
- II.** De 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “B” – conforme dispõe o §01º desta Cláusula, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata. Ultrapassando o limite descrito neste inciso será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo portanto, ocorrência do tipo “A”;
- III.** De 10% (dez por cento), sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “C”, conforme dispõe o §01º. desta Cláusula, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata;
- IV.** De 5% (cinco por cento), sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “D”, conforme dispõe o §01º. desta Cláusula, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata;
- V.** De 1,0% (um por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente à parcela inadimplida, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso ocorrências do tipo “E”, conforme dispõe o §01º desta Cláusula. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do material será considerada a inexecução total do objeto empenhado, conforme §06º desta cláusula, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da Detentora da Ata;

**§03º.** No caso de reincidência no item A, além da multa prevista no inciso I, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução total do objeto.

**§04º.** No caso de reincidência nos itens B e C, além da multa prevista, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

**§05º.** No caso de reincidência no item D e E, além da multa prevista, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

**§06º.** A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Nota de empenho.

**§07º.** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Ata/Nota de Empenho.

**§08º.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviços da Contratante, será aplicada a sanção de Advertência. No caso de reincidência, pelo descumprimento de obrigação contratual, a presente ata será cancelada conforme Cláusula Décima Quarta.

**§09º.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Lei 10.520/2002, no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.

**§10º.** A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata e Atas complementares, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

**§11.** Se o fornecedor recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

**§12.** O Município poderá efetuar a aquisição/contratação dos produtos através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço.

**§13.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **§14. Hipóteses de inexecução**

I. Os produtos serão recusados:

- a. Caso os prazos de validade estejam vencidos.
- b. Se deteriorados.
- c. Se fraudados.
- d. Se impróprios ao fim que se presta.
- e. Se inadequados ao fim que se presta.
- f. Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.
- g. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.
- h. Se entregues com especificações diferentes das contidas na nota de empenho.
- i. Se entregues com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento.
- j. Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto.
- l. Entrega em atraso, extrapolando o prazo desta ata.
- m. Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade.





- n. O não recolhimento das mercadorias em desconformidade após notificação, contado do prazo previsto em ata.
- o. Se não estiverem em conformidade com a descrição do produto.
- p. Se adulterados ou alterados.
- q. Se avariados, ou corrompidos.

**§15.** O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO**

**§01º.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada:

I. Pelo MUNICÍPIO, quando a DETENTORA DA ATA:

- a. Subcontratar no todo ou em parte o objeto desta Ata;
- b. Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c. Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução da Ata de Registro de Preços;
- d. Reincidir os parágrafos 3º e 4º da Cláusula Décima Terceira;
- e. Outras hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

II. Pela DETENTORA DA ATA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas nesta Ata.

- a. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá a presente ata ser cancelada por mútuo acordo, recebendo a DETENTORA DA ATA o valor pela execução do objeto até a data do cancelamento, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.
- b. Quando o cancelamento se der pelo motivo previsto no inciso II desta cláusula, persistirá a responsabilidade DO MUNICÍPIO pelo pagamento do objeto executado e não pago.

**§02º.** Quando a DETENTORA DA ATA der causa ao cancelamento deste termo, fica sujeita, além das penalidades previstas na Clausula Décima Terceira, ainda:

- a. suspensão temporária de participação em licitação pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou
- b. impedimento de contratar com a Administração Pública, e descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**§03º.** O cancelamento da presente Ata, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta cláusula, implicará a apuração de perdas e danos e sujeitará a DETENTORA DA ATA à retenção dos créditos decorrentes deste documento até o limite dos prejuízos causados ao Município, sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e providências legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À PROTEÇÃO DE DADOS**

A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

- I. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato (ou convênio/parceria);
- II. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação,



avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

III. Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

IV. Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

V. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

VI. Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

VII. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

- a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) as informações sobre os titulares envolvidos;
- c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d) os riscos relacionados ao incidente;
- e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

VIII. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

IX. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

X. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

XI. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

XII. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.

XIII. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato (convênio/parceria/credenciamento).

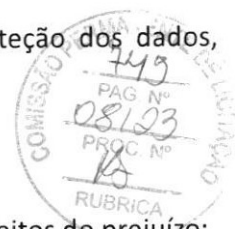
**Parágrafo Único.** A Detentora da Ata ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a esta Ata de Registro de Preços, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pelas PARTES, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste Termo, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**§01º.** As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo perante o Foro da Comarca de Londrina, não obstante, qualquer mudança de sede da detentora da ata que, em razão disso, é



obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

**§02º.** Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente a presente ata via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Bacelar Alves, Gestor(a) de Contrato**, em 23/12/2021, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Carlos Guadanhin, Usuário Externo**, em 23/12/2021, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Agelune Saito, Testemunha**, em 23/12/2021, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Leila Augusta Theodoro Milan, Testemunha**, em 23/12/2021, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 23/12/2021, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 23/12/2021, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6914424** e o código CRC **489FF716**.







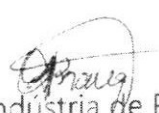


## DECLARAÇÃO



Verona Indústria de Plásticos LTDA declarada a quem possa interessar que o cliente FAGU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito sob o CNPJ 275.502.60/0001-97 é cliente idôneo desde 2019 com compras regulares e pontuais nos pagamentos. Sendo revenda autorizada da marca Freso e autorizado a oferecer todos os produtos com garantia de 12 meses.

São José dos Pinhais, 12 de maio de 2022.

  
Verona Indústria de Plásticos LTDA

[05.608.597/0001-75]

VERONA  
INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA


RUA ANTÔNIO SINGER, 200  
CAMPO LARGO DA ROSEIRA - CEP 83091-002  
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

## DECLARAÇÃO



Verona Indústria de Plásticos LTDA declarada a quem possa interessar que o cliente FAGU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito sob o CNPJ 275.502.60/0001-97 é cliente idôneo desde 2019 com compras regulares e pontuais nos pagamentos. Sendo revenda autorizada da marca Freso e autorizado a oferecer todos os produtos com garantia de 12 meses.

São José dos Pinhais, 12 de maio de 2022.

  
Verona Indústria de Plásticos LTDA

[05.608.597/0001-75]

VERONA  
INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

RUA ANTÔNIO SINGER, 200  
[CAMPO LARGO DA ROSEIRA - CEP 83091-002]  
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura do Município de Londrina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias nº 635, Londrina, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.771.477/0001-70, declara para os devidos fins e efeitos que a empresa **FAGU COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, sediada na **Rua Recife, nº 34, Bairro Jardim Agari, Londrina/PR**, inscrita no CNPJ nº **27.550.260/0001-97**, presta serviços a esta prefeitura, por intermédio da Ata de Registro de Preços nº SMGP 0453/2021, Processo Licitatório **PAL/SMGP nº. 0455/2021, EDITAL DE PREGÃO Nº. 0294/2021**, conforme descrito abaixo:

Processo Administrativo Licitatório: PAL/SMGP - 0455/2021

Prazo de Execução: 27/12/2021 à 27/12/2022

Prazo de Vigência: 27/12/2021 à 25/02/2023

Valor Original da Ata de Registro de Preços: R\$ 1.030.586,95 (um milhão, trinta mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de **Parques Infantis e correlatos**.

### MANIFESTAÇÃO UNIDADE DEMANDANTE:

SME - 7938622

Em resposta ao pedido de manifestação quanto ao atendimento do fornecedor **FAGU COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, este ainda está executando o contrato, mas até o momento não houveram situações que desabonassem a empresa.

Seguem NF's e empenhos:

NE104477/21 - 6945934

NE104478/21 - 6945941

NOTAS FISCAIS:

NF22979-7441065

NF23019 - 7359835

NF23104- 7406244

NF23109-7413060

NF23115-7413085

NF23126-7430626

NF23127-7430626

NF23128-7430626

NF23154-7441065

NF23165-7449619

NF23172-7449643

NF23189-7449643  
NF23276-7509721  
NF23277-7509749  
NF23321-7509749  
NF23326-7509749  
NF23340-7509749  
NF23345-7509749  
NF23365-7606903  
NF23404-7606942  
NF23446-7612174  
NF23447-7606942  
NF23569-7701431  
NF23597-7732445  
NF23605-7732445  
NF23620-7746436  
NF23625-7761101  
NF23626-7761149  
NF23649-7769228  
NF23682-7769228  
NF23683-7769228



Considerando o início da ARP 0453/2021 em 27/12/2021, o valor executado informado pela SME (7978304) até a presente data, foi de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais) referente a Nota de Empenho 104477/2021 e R\$ 486.894,10 (quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos) referente a Nota de Empenho 104478/2021, somando um total de R\$ 520.194,10 (quinhentos e vinte mil cento e noventa e quatro reais e dez centavos).

Atestamos que, conforme manifestação da Unidade Demandante anexas ao Processo SEI 19.008.085996/2022-97, o fornecimento vem sendo executado conforme as cláusulas contratuais pactuadas, não havendo até a presente data ocorrências que desabonem a detentora da ata, assim como qualquer processo administrativo de penalidade aberto.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública- em substituição**, em 15/06/2022, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7953058** e o código CRC **52E66F9D**.